

29 de dezembro de 2023
Ano XVI - Nº 1.275 - R\$ 0,50

Estado lança ação para prevenir o desaparecimento de crianças e adolescentes em ônibus e terminais

Durante o período de festas de fim de ano, verão e férias escolares é preciso redobrar a atenção e o cuidado para evitar o desaparecimento de menores. Por isso, a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA-RJ)...

Pág 02

Itaperuna abre inscrições para a Colônia de Férias 2024

A Prefeitura de Itaperuna, no Noroeste Fluminense, abriu inscrições gratuitas para a Colônia de Férias 2024. Podem participar das atividades crianças de 7 a 12 anos.

Pág 02

Carnaval carioca receberá incentivo do Estado

As escolas de samba do Carnaval carioca receberão incentivo financeiro do Governo do Estado. A determinação é da Lei 10.255/23, de autoria original do deputado Vitor Júnior (PDT), que foi sancionada pelo governador Cláudio Castro...

Pág 86

Réveillon em Maricá: Queima de fogos e shows vão ocorrer em dez pontos da cidade

O réveillon em Maricá deve atrair milhares de pessoas em dez pontos da cidade, que vão contar, ao todo, com a queima de 15 toneladas de fogos. O evento também terá shows de artistas da região para animar a virada de ano...

Pág 86

Em 2023, Mamógrafo Móvel realizou mais de 20 mil exames de prevenção ao câncer de mama



Réveillon em Arraial do Cabo: Com 100% de lotação, cidade terá shows de Toni Garrido, Xande de Pilares e Yasmin Santos

Acidade de Arraial do Cabo já está com 100% de lotação para os shows de fim de ano, que comecem nesta sexta-feira (29).

A Prefeitura espera público de 500 mil pessoas neste fim de semana, sendo o maior movimento de chegada na cidade nesta sexta, e acredita que a ocupação deverá se manter ao longo do verão. Também há expectativa de mais de 50 mil pessoas por dia nos distritos.

Na virada do ano, haverá queima de fogos em três pontos da cidade: na Praia Grande, em Monte Alto (na Lagoa) e em Figueira (próximo ao Campo Beira Mar).

Programação de shows

Nos três dias de programação haverá shows de artistas locais, a partir das 20h, com apresentação dos artistas principais na sequência.

Na sexta-feira

(29), quem se apresenta é Toni Garrido. No sábado (30), Xande de Pilares comanda a festa. E, no domingo (31), Yasmin Santos anima o público na festa da virada.

Esquema especial no trânsito

No dia 22 de dezembro, a Prefeitura, por meio da Coordenadoria Municipal de Trânsito (Comtrans), implementou ajustes nos acessos à Praça do Cova, após as 18h, durante todo o período do Verão, com o objetivo de otimizar o fluxo.

Já a orla da Praia Grande ficará temporariamente fechada nos dois sentidos nos dias 29, 30 e 31 de dezembro, assim como no dia 1º de janeiro.

“Essa medida é para proporcionar a todos um ambiente festivo e seguro para a celebração do Ano Novo”, explica a Prefeitura

Estado lança ação para prevenir o desaparecimento de crianças e adolescentes em ônibus e terminais

Durante o período de festas de fim de ano, verão e férias escolares é preciso redobrar a atenção e o cuidado para evitar o desaparecimento de menores. Por isso, a Fundação para a Infância e Adolescência (FIA-RJ), por meio do Programa SOS Crianças Desaparecidas, iniciou uma ação com o objetivo de prevenir e informar sobre esse tema. A ação é uma parceria do Governo do Rio de Janeiro com o Rio Ônibus e com a OnBus.

A campanha foi lançada no domingo (24), véspera de Natal, e vai até o dia 7 de janeiro, exibindo nos ônibus e terminais da Região Metropolitana um vídeo informativo com dicas preventivas para evitar novos desaparecimentos de crianças e adolescentes.

Em 27 anos, quase 4 mil localizados

O banco de dados do Programa SOS Crianças Desaparecidas, que possui 27 anos, já registrou 4.307 casos. Até o momento, 3.753 pessoas sem localização definida foram localizadas, o que representa um sucesso de mais de 86% nas ações do programa. Este ano, foram identificadas 90 localizações, permanecendo ainda 11 casos de desaparecimentos em aberto. Ao todo, são 101 casos de desaparecimentos acompanhados até o momento em 2023.

Como registrar um desaparecimento

Tão importante quanto a prevenção, é saber como proceder em um possível caso de desaparecimento. A Lei nº 11.259/2005 (Lei da Busca Imediata) diz que



a investigação do desaparecimento de crianças e adolescentes será realizada imediatamente após a notificação dos órgãos competentes. Caso uma criança desapareça, procure imediatamente a delegacia mais próxima de sua residência e registre a ocorrência. Não é necessário esperar 24 horas.

A FIA oferece apoio às famílias na elab-

oração e divulgação de vídeos e cartazes das crianças desaparecidas; divulgação com a grande rede de parceiros na mídia e nas redes sociais, além do atendimento psicossocial. Após a localização, o apoio é continuado por meio de atendimento psicossocial e dos encaminhamentos necessários para as outras políticas (saúde e educação, entre outros).

Itaperuna abre inscrições para a Colônia de Férias 2024

A Prefeitura de Itaperuna, no Noroeste Fluminense, abriu inscrições gratuitas para a Colônia de Férias 2024.

Podem participar das atividades crianças de 7 a 12 anos.

As inscrições podem ser

feitas de segunda a sexta-feira no Centro Poliesportivo, que fica na Rua Luiz Carlos Ferreira Tirado, 148, na Cidade Nova.

A Colônia de Férias 2024 vai ocorrer do dia 15 a 19 de janeiro, das 8h às 12h, no Centro

Poliesportivo.

A Colônia de Férias é uma iniciativa da Secretaria de Esporte e Lazer de Itaperuna, em parceria com as Secretarias de Educação e de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Setor tecnológico em Teresópolis fecha 2023 com 17 empresas a mais e aumento de 20% no faturamento

O setor tecnológico em Teresópolis, na Região Serrana, fechou o ano de 2023 com 17 empresas a mais instaladas na cidade, chegando a 320. O faturamento também aumentou em mais de 20%, passando de R\$ 338 milhões (2022) para R\$ 407 milhões (2023).

Esse foi o segundo ano consecutivo de crescimento. De 2021 para 2022, a cidade já havia registrado um aumento de 14%. Os negócios que estão ativos na área tecnológica foram abertos na cidade ou se transferiram para Teresópolis.

E para dar conta de oferecer mão de obra qualificada diante das oportunidades que surgem com a expansão do setor, a Prefeitura, por meio de parcerias, conta com o programa “Geração Terêtec”, que oferece vagas gratuitas para diversos cursos na área de tecnologia.

O setor é um dos segmentos que mais crescem no Brasil e no mundo, e Teresópolis vem acompanhando essa tendência.

O levantamento da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, com dados da Secretaria Municipal de Fazenda, auxilia no

monitoramento das ações implementadas pelo poder público e entendimento das oportunidades do setor.

Teresópolis ainda faz parte do SerraTec, o maior parque tecnológico do interior fluminense que conta também com as participações das cidades de Petrópolis, Nova Friburgo e Areal. Na região, atualmente, o setor de tecnologia reúne mais de 400 empresas, fatura mais de R\$ 1,1 bilhão e gera cerca de cinco mil postos de trabalho, desenvolvendo projetos estratégicos em tecnologia no Brasil e no exterior.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 22664/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 140/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em locação de unidade móvel de saúde motorizada com autonomia elétrica dos equipamentos, tipo micro-ônibus, com motorista e combustível, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos embarcados, com o fornecimento total de peças, materiais e acessórios, bem como, o fornecimento de profissionais distintos conforme especificações a seguir, para implantação, composição e organização do consultório na rua, para atender as pessoas em situação de rua no Município de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 18/01/2024

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 08/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 22665/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 141/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de mão de obra capacitada na área de saúde pública e agente administrativo, com fornecimento de 07 tablets e 05 computadores móvel, com internet, para desenvolvimento de ações de redução da mortalidade prematura pelas 4 DCNT (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e aumentar a prevalência do consumo recomendado de frutas, legumes e verduras; reduzir o

consumo de bebidas adoçadas artificialmente e consumo de alimentos ultra, visando atender a população vinculada a Atenção Primária de Saúde nos 5 (cinco) Distritos do Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 18/01/2024

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 08/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 8267/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 069/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, instalação, de detectores de metais, tipo pórtico e torniquete em vidro curvo, com acessórios.

DATA DE ABERTURA: 19/01/2023

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 09/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4,

500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 16739/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 127/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços contínuos e ininterruptos de VIDEOMONITORAMENTO de vias públicas, com operação 24 horas por dia, sete dias por semana. O escopo dos serviços inclui a instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), além do fornecimento de todos os materiais necessários. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar os softwares necessários, bem como a infraestrutura para a operação dos equipamentos de videomonitoramento. Além disso, deverá disponibilizar mão de obra técnica e operacional qualificada para a realização dos serviços. A empresa contratada também será responsável por todas as despesas administrativas relacionadas ao funcionamento eficaz do sistema de videomonitoramento de vias públicas. As especificações detalhadas do serviço estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 17/01/2024

Hora: 17h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 09/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**



Município de Araruama

Poder Executivo



ERRATA

PROCESSO Nº 21653/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 168/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada de fornecimento e instalação de campo de grama sintética e readequação de infraestrutura e drenagem do campo do Estádio Rei Pelé** com certificação FIFA® – Centro - Município de Araruama/RJ.

Onde se lê: SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

Leia-se: SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC sob interveniência da SOUSP

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23790/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 173/2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de urnas mortuárias** com utilização obrigatória de manta absorvente de Necrochorume no cadáver, devidamente certificado por instituições reguladoras e certificadoras, nos termos do artigo 8º da Resolução 335/2003 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e prestação de serviços funerários para atender à população usuária da Assistência conforme a legislação que rege essa política pública, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 11/01/2024

Hora: 17h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 29/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 22 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23426/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 181/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço médico, realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de baixa e média complexidade**, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde nas diversas especialidades médicas-cirúrgicas para pacientes de 0 a 130 anos, assistidos pela Secretaria de Municipal de Saúde de Araruama pelo período de vigência de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 15/01/2024

Hora: 17h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 03/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25001/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 182/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento e espalhamento de concreto usinado bombeado** com uma resistência de 25MPa para confecção de pisos de quadras, calçadas, calçadão de orlas, ciclovias e pavimentação em vias, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 16/01/2024

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 04/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26351/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 183/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de drenagem pluvial** para serem utilizados em logradouros e áreas públicas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 16/01/2024

Hora: 17h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 04/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 7182/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 184/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material para Sinalização Horizontal de Tráfego – TINTA ASFÁLTICA**, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 17/01/2024

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 05/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 22374/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 185/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestar serviço de seguro total**, durante o período doze meses, para cobertura de 30 ônibus que são utilizados no transporte dos alunos da rede municipal de ensino, com assistência 24 horas.

DATA DE ABERTURA: 12/01/2024

Hora: 11h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem

como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 02/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 7179/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 186/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas, de PNEUS, câmara de ar, válvulas (bicos), e instalação**, para os veículos oficiais, leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ordem Pública, Segurança e Defesa Civil e a Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano do Município de Araruama, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 17/01/2024

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 05/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 26681/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 187/2023

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios** para a confecção de lanches e

refeições para atendimento a treinamentos, cursos, palestras, seminários, formações continuadas e desfiles cívicos escolares, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 19/01/2024

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTEITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 09/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 23955/2023**

MODALIDADE: Concorrência nº 020/2023

OBJETO: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.**

DATA DE ABERTURA: 09/02/2024

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETRA

TIPO: MENOR VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO A SER PRESTADO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 02/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.**FÁBIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI**



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23711/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 188/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para confecção e aquisição de CAPAS DE PROCESSOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 18/01/2024

Hora: 17h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 08/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10386/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 189/2023

OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de incineração de medicamentos**, incluído os serviços de coleta, transporte e destino final.

DATA DE ABERTURA: 19/01/2024

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a

partir de 09/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27198/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 190/2023

OBJETO: **Aquisição de materiais diversos**, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 19/01/2024

Hora: 17h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 09/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22885/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 191/2023

OBJETO: **Aquisição de Equipamento e acessórios para oxigenoterapia**, em atendimento ao Processo de nº 0800970-97.2023.8.19.0052 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e decisão judicial de fls. 24, referente ao processo administrativo de nº.4039/2023, em nome de Tatiana Prata Almeida.

DATA DE ABERTURA: 22/01/2024

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 10/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22517/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 192/2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos**, para atender as atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DATA DE ABERTURA: 22/01/2024

Hora: 17h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEELA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 10/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 25007/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 193/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de circuito fechado de televisão – CFTV** com fornecimento de material para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino descritas no termo de referência - anexo I.

DATA DE ABERTURA: 23/01/2024

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 11/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 7624/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 194/2023

OBJETO: **aquisição de uniformes** para atender os agentes da Divisão de Vigilância Ambiental, visando dar continuidade ao trabalho no combate as arboviroses no município.

DATA DE ABERTURA: 23/01/2024

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada

à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 11/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 18599/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 195/2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na Locação de 17 (dezesete) Impressoras Monocromáticas e Multifuncionais** (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes ORIGINAIS, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel.

DATA DE ABERTURA: 24/01/2024

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 12/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 24782/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 196/2023

OBJETO: **Autorização para aquisição de ventiladores** de parede e de coluna de 60cm para atender às

unidades escolares.

DATA DE ABERTURA: 25/01/2024

Hora: 13h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 15/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 26342/2023**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 197/2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Piscina** para atender as piscinas, da Praça Menino João Hélio e Barbudo pelo período de 12(doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 25/01/2024

Hora: 16h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 15/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7136/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 110/2023

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição/fornecimento e instalação de Forro de PVC e Forro de gesso** para atender os prédios públicos do município de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 24/01/2024

Hora: 15h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 12/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO 069/2023

Publica: A **IMPUGNAÇÃO** interposta por **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, através do Processo Administrativo nº 16954/2023, que foi julgada **IMPROCEDENTE**, pela Secretaria Requisitante.

ERRATA

PROCESSO Nº 10123/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 164/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de EPI** para atender as normas de segurança e higiene que serão utilizadas pelas merendeiras para atender às merendeiras das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Onde se lê: SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

Leia-se: SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão

nº 10520/2002.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

TERMO DE DISPENSA

Ratificação 23/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II, do art 24, da Lei Federal nº8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geraldo Município, constante no processo administrativo municipal nº 27.292/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação** em favor de **OSWALDO LUIZ MEIRELLE**, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Araruama, 29 de dezembro de 2023

KÁTIA GONÇALVES
- Secretária -

TERMO DE DISPENSA

Ratificação 24/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II, do art 24, da Lei Federal nº8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geraldo Município, constante no processo administrativo municipal nº 27.291/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação** em favor de **JÉSSICA PRATES COUTINHO**, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Araruama, 29 de dezembro de 2023

KÁTIA GONÇALVES
- Secretária -

TERMO DE DISPENSA

Ratificação 25/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II, do art 24, da Lei Federal nº8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geraldo Município, constante no processo administrativo municipal nº 27.293/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação** em favor de **SHIRLEY LESSA DE OLIVEIRA**, no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Araruama, 29 de dezembro de 2023

KÁTIA GONÇALVES
- Secretária -

ERRATA

PROCESSO Nº 7610/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 166/2023

OBJETO: **Aquisição de moveis, eletroeletrônicos e equipamentos de informática**, para atender a Vigilância Ambiental.

Onde se lê: SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

Leia-se: SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.


Novo cronograma de execução dos editais de chamamento público nº 001/2023 e nº 002/2023 – Lei Paulo Gustavo – Editais de seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
INSCRIÇÃO	13/11/2023	22/12/2023
AVALIAÇÃO	02/01/2024	16/01/2024
RESULTADO PRELIMINAR	17/01/2024	
RECURSOS	18/01/2024	25/01/2024
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	26/01/2024	02/02/2024
RESULTADO FINAL	07/02/2024	
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	19/02/2024	26/02/2024
PRAZO PARA REPASSE DO APORTE	01/03/2024	01/04/2024
EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS	ATÉ 90 DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DOS RECURSOS	

Araruama, 28 de Dezembro de 2023.


Atenciosamente,

Fernando Daniel da Silva Lima
Secretário de Cultura, Turismo e
Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 79969683



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. **Fernando Daniel da Silva Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede estabelecida na Rodovia RJ, 124, Km 36, Lote 01, Quadra D, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP 28.985-678, por sua representante legal Sra. Edna Rosa Neto Siciliano, residente e domiciliada nesta Cidade, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 17.037/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 193/2022**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos pelo período de 12 meses", de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante neste procedimento administrativo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 17.037/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 193/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2023 e a terminar em 22 de dezembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25%, do objeto estabelecido na Cláusula Segunda, ao valor do Contrato Administrativo nº 193/2022, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 795.530,00 (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho: 02.001.001.04.122.0046 2030, ND 3.3.90.39.00.00; PT: 02.015.003.23.695.0034 2051, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 02.010.001.12.361.0012 2058, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 02.015.002.13.392.0013 2072, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 02.015.004.27.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 02.019.001.18.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 04.001.001.10.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 07.001.002.08.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00 e PT: 07.001.001.08.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

Araruama, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello
Prefeita

Fernando Daniel da Silva Lima
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME

Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 15/SEDUC/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME – SEDUC (CONTRATANTE) e RBL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA – CNPJ nº 11.837.115/0001-51 – (CONTRATADA)

OBJETO: Aquisição de mecanismo interativo de aprendizagem do tipo mesa interativa digital com finalidade específica de apoiar os processos pedagógicos para as salas de recursos e SAETs das unidades escolares da rede municipal, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ-Seduc, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 21.932/2023, mediante adesão de ata de registro de preços.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 025/2023, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023 (Proc. Adm.20/2023) do CODAP – Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba e ainda o procedimento administrativo nº 21.932/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços correspondem ao valor estimado de R\$ 4.771.800,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e um mil oitocentos reais) – Lei Federal

nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, ocorrerão à conta das seguintes dotações: PT: 16.001.001.12.361.1009 – ND: 4.4.90.52.00.00, FICHA:689.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de Dezembro de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 114/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 25.646/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para S DOS SANTOS NOVIS SERVIÇOS**. Inscrita no CNPJ nº 42.912.040/0001-50, no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), cujo objeto são os serviços de confecção de 25 troféus, que serão utilizados para homenagear mulheres importantes do Município de Araruama/RJ durante o evento intitulado "Troféu Mulher de Ouro 2024", conforme especificações técnicas constantes no termo de referência da Assessoria de Comunicação Social – Execução e entrega imediatas.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação 26/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II, do art 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante no processo administrativo municipal nº 25.010/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação em favor de AMT INSTALAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$ 17.496,00 (Dezesseite mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Araruama, 22 de dezembro de 2023.

Kátia Gonçalves
Secretária

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação 27/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II, do art 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante no processo administrativo municipal nº 24.389/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação em favor de EXPER DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA**, no valor de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais).

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

Kátia Gonçalves
Secretária



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Sr. **Fernando Daniel da Silva Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede estabelecida na Rodovia RJ, 124, Km 36, Lote 01, Quadra D, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP 28.985-678, por sua representante legal Sra. **Edna Rosa Neto Siciliano**, residente e domiciliada nesta Cidade, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 17.037/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 193/2022**, cujo objeto é a “Contratação de empresa para locação de Estruturas Metálicas, entre outros itens necessários ao apoio Logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos pelo período de 12 meses”, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante neste procedimento administrativo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do

processo administrativo nº 17.037/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 193/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2023 e a terminar em 22 de dezembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 25%, do objeto estabelecido na Cláusula Segunda, ao valor do Contrato Administrativo nº 193/2022, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 795.530,00 (setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho: 02.001.001.04.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 02.015.003.23.695.0034 2051, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 02.010.001.12.361.0012 2058, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 02.015.002.13.392.0013 2072, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 02.015.004.27.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 02.019.001.18.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 04.001.001.10.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00; PT: 07.001.002.08.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00 e PT: 07.001.001.08.122.0046 2030, ND: 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

Araruama, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Lívia Bello
Prefeita

Fernando Daniel da Silva Lima
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME

Edna Rosa Neto Siciliano
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 222 DE 28 DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre o Programa de Estágios de Estudantes de Estabelecimentos Profissionalizantes do Ensino Médio, Supletivo e Ensino Superior no Município de Araruama, e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, em especial as disposições insculpidas nos incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as orientações emanadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabeleceu normas para a concessão de estágio em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a definição de estágio como sendo um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular;

CONSIDERANDO a relevância do incremento às oportunidades de aprendizagem, de desenvolvimento das técnicas e da relação teoria-prática;

CONSIDERANDO a interação entre o estudante, os servidores e os usuários dos serviços prestados pela Municipalidade, possibilitando o crescimento mútuo das relações estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **revogados os Decretos nº 65**, de 29 de abril de 2021, **Decreto nº 11**, de 25 de janeiro de 2023 e o **Decreto nº 21**, de 9 de fevereiro de 2023

Art. 2º. O **estágio de estudantes dos ensinos profissionalizantes do Ensino Médio, Supletivo e Ensino Superior, no município de Araruama observará o disposto na legislação federal e somente será prestado dentro dos órgãos da administração pública direta e autarquias do município.**

§ 1º. O Estágio de Estudantes dos ensinos profissionalizantes do Ensino Médio e Supletivo levará o nome de “**ADOLESCENTES EMAÇÃO – Estudando e Praticando**”;

§ 2º. O estágio de estudantes dos ensinos Superiores de Medicina, levarão o nome de “**ACADÊMICOS**”;

§ 3º. Os estudantes que não estiverem enquadrados nos parágrafos anteriores, levarão o nome de “**ESTAGIÁRIOS – Trabalhando e Aprendendo**”.

Art.3º. O estágio de que trata o presente Decreto terá por fim:

I. propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem;

II. constituir-se em instrumento de aperfeiçoamento técnico cultural e científico de relacionamento humano e

de integração.

Art. 4º. O estágio será realizado mediante termos de compromissos celebrados entre a Administração Direta ou sua Autarquia e o Estagiário com intervenção da instituição de Ensino no qual estiver matriculado.

Art. 5º. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estagiário será:

I. Para os estudantes dos ensinos Profissionalizantes do Ensino Médio, Supletivo e Ensino Superior, será de 06h (seis) horas diárias, não podendo ser superior a 36h (trinta e seis) horas semanais;

II. Para os estudantes do Ensino Superior na área de Saúde (Acadêmicos), o estágio será em regime de escala de 12h (doze) por 36h (trinta e seis) horas, não podendo ser superior a trinta e seis horas semanais.

Art. 6º. O Estagiário receberá bolsa auxílio nos seguintes valores mensais:

I. O estudante dos cursos profissionalizantes e supletivo – “**ADOLESCENTE EMAÇÃO – Estudando e praticando**”, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais);

II. O estudante do curso Superior de Medicina – “**ACADÊMICOS**”, no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);

III. O estudante dos cursos superiores – “**ESTAGIÁRIOS - Trabalhando e Aprendendo**”, a bolsa auxílio obedecerá ao seguinte valor:



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - DECRETO Nº 222

- a) Para o estudante do Curso de Administração, R\$800,00 (oitocentos reais);
- b) Para o estudante do Curso de Fisioterapia, R\$600,00 (seiscentos reais);
- c) Para o estudante em Estágio na Área Pedagógica com Alunos especiais, R\$1.000,00 (mil reais);
- d) Para o estudante do Curso de Direito, R\$800,00 (oitocentos reais);
- e) Para o estudante do Curso de Engenharia R\$1.200,00 (mil e duzentos reais);
- f) Para o estudante do curso de Serviço Social R\$600,00 (seiscentos reais);

- g) Para o estudante do curso de Psicologia R\$600,00 (seiscentos reais).
- h) Para o estudante do curso de Ciências Contábeis, a partir do 5º período, R\$1.000,00 (mil reais).
- i) Para o estudante do curso de Ciências Biológicas, R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 7º. Serão observadas as condições definidas pela Instituição de Ensino, em termo de compromisso firmado com a parte concedente da oportunidade de estágio e o estagiário, consoante a programação didático-pedagógica referida no Art. 4º do Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982 das disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e os seguintes critérios:

I. compatibilidade de jornada de atividade do estágio

com o horário relativo à estrutura curricular do período escolar;

II. pertinência do estágio do estudante às exigências definidas no curso em tela.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita.

DECRETO Nº 223 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Altera o inciso II do Decreto Nº 193 de 30 de novembro de 2023 que regulamenta o Programa Araruama Universitário.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69, da Lei Orgânica;

Considerando o grande número de inscrição de estudantes para participar do Programa Araruama Universitário que se enquadram no inciso II do art. 4º do Decreto 193 de 30 de novembro de 2023;

Considerando que o número de estudantes inscritos nas demais categorias do art. 4º do Decreto 193 de 2023 foi inferior ao número de vagas ofertadas;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei 2601 de 28 de novembro de 2023 que autoriza regulamentação da Lei através de Decreto inclusive no tocante ao número de oferta de bolsa auxílio, seu valor e critérios para definição dos benefícios

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do art. 4º do Decreto nº193 de 30 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

II. Estudante matriculado em curso superior de graduação presencial em tempo integral, cuja unidade de ensino esteja situada a mais de 90 km (noventa quilômetros) do município de Araruama: serão disponibilizadas 200 (duzentas) bolsas auxílio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais cada, desde que o curso não seja ofertado em Araruama e demais municípios da Região dos Lagos; (NR)

Art. 2º - Este Decreto em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 28 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/FUMSA/2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual**

aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1461 a 1462 do processo administrativo n.º 423/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde					
15	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, CAPACIDADE 18000 BTUS/H FRIO. Especificação técnica mínima: - Potência de refrigeração (w): 807; - Alimentação 220W; - Nível de ruído externo 45; - Com desumidificador; - Indicador de limpeza de filtro; - Controle automático direcionamento de ar (direita - esquerda); - Controle automático de direção de ar (para cima – para baixo); - Controle de velocidade de ventilação; - Nível máximo de ruído interno 21/36; - Consumo de energia procel (kWh);	Und.	8	TCL	R\$ 3.085,00	R\$ 24.680,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/FUMSA/2023

16	Freezer horizontal; Capacidade de 150 Litros; Quantidade de Cestos: 1.0; Tipo de Pés: Rodízio; Sistema de Refrigeração: Compressor.	Und.	3	MIDEA	R\$ 1.970,00	R\$ 5.910,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.590,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): ARTE REAL NEGOCIAL LTDA		
CNPJ Nº: 48.517.679/0001-17	Telefone: (22) 2665-3628	
Endereço: Av. John Kennedy, nº 82, Cond. Trade Center, Loja 04, Parte, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-087
Endereço Eletrônico: arterealnegocial@gmail.com		
Representante: Maiara Ferreira de Araujo Gonçalves		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerencia-

dor, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de

responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/FUMSA/2023

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ARTE REAL NEGOCIAL LTDA
Maiara Ferreira de Araujo Gonçalves
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/FUMSA/2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual**

aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1461 a 1462 do processo administrativo n.º 423/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde					



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/FUMSA/2023

11	Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line; tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~, e saída: 115V~; com Estabilizador Interno; com 6 tomadas; autonomia mínima de 55 min.	Und.	6	SMS	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.680,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): GG TECH INFORMATICA LTDA	
CNPJ N°: 49.158.870/0001-82	Telefone: (22) 99204-5034
Endereço: Rua Eduardo da Silva Lima, nº 47, Areal	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.976-504
Endereço Eletrônico: ggtech.cop@gmail.com	
Representante: Gabriel Marins Clerici	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo

e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/FUMSA/2023

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições

contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

GG TECH INFORMATICA LTDA
Gabriel Marins Clerici
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/FUMSA/2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual**

aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1461 a 1462 do processo administrativo n.º 423/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/FUMSA/2023

14	Roteador wi-fi 6, dual band;	Und.	3	MERCUSYS	R\$ 225,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL				R\$ 675,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): I M L C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 38.480.808/0001-96	Telefone: (22) 2661-5336
Endereço: Rua Mário Vasconcelos, nº 20, Lojas 101 e 102, Centro	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-132	
Endereço Eletrônico: licitacao.imlc@gmail.com	
Representante: Fernando Marcos de Almeida Dantas	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/FUMSA/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá

ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

I M L C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fernando Marcos de Almeida Dantas
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/FUMSA/2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual**

aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1461 a 1462 do processo administrativo n.º 423/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	Aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde					
9	Caixa térmica com capacidade de 75 litros; Material: Polipropileno.	Und.	4	MOR	R\$ 218,00	R\$ 872,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/FUMSA/2023

10	Caixa térmica com capacidade de 32 litros; Material: Polipropileno	Und.	4	MOR	R\$ 93,00	R\$ 372,00
13	Tanque de tinta para impressora multifuncional laser, com tanque de tinta - preto e colorido;	Und.	12	X-FULL	R\$ 39,90	R\$ 478,80
18	Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras (medidas aproximadas: 190 cm x 90 cm x 40 cm)	Und.	7	MARZO VITORINO	R\$ 934,00	R\$ 6.538,00
26	Conjunto de mesas e cadeiras de plástico bistrô - 182kg (1 mesa e 4 cadeiras cada conjunto); materiais da mesa: polipropileno + aditivos; comprimento da mesa aproximado: 70 cm; Largura da mesa aproximada: 70 cm; altura da mesa aproximada: 72 cm; largura das cadeiras aproximada: 40 cm; profundidade das cadeiras: 43 cm; altura das cadeiras: 86 cm; forma da mesa: Quadrada.	Conj	10	DOLFIN	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.250,80	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT COMER-CIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº: 01.287.776/0001-05	Telefone: (22) 2665-5793	
Endereço: Rua Cel. Francisco Alves da Silva, nº 34C, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-105
Endereço Eletrônico: eletrosat.escriptorio@gmail.com		
Representante: Jorge Luiz Mastra Fontoura		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoarifado e Patrimônio, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/FUMSA/2023

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/FUMSA/2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, para formação da

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática** para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1461 a 1462 do processo administrativo n.º 423/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/FUMSA/2023

e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes

da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º. 423/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde					
1	Pasta aba elástico em polipropileno; dimensões: 335 x 235 mm; espessura 0,33.	Und.	300	DELLO	R\$ 2,80	R\$ 840,00
4	Caixa de som Bluetooth alto falante 8' 4500 w, tipos de alto-falante: subwoofer, com Microfone, bateria recarregável com autonomia de no mínimo 4 horas, cabo Usb para carregar. Conectividade: com Bluetooth, wi-fi, com entrada de leitor USB, SD, cabo auxiliar e plug de microfone.	Und.	2	AMVOX	R\$ 627,66	R\$ 1.255,32
17	Geladeira Frost Free Duplex (aproximadamente 340L a 380L)	Und.	1	CONSUL	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
20	Termo-Higrômetro Digital para medição de temperatura e umidade; com memória de temperatura máxima e mínima; com marcador de hora e data; com sensor externo; e escala de medição: -10°C até 50°C	Und.	3	SUPERMEDY	R\$ 82,00	R\$ 246,00
21	Termômetro Laser Digital Industrial Infravermelho Temperatura - 50° a 500°C; com seleção em temperatura Celsius; e função de armazenamento de dados.	Und.	2	KLX	R\$ 103,30	R\$ 206,60
23	Gelo gel artificial reutilizável rígido de 200ml (dimensão aproximada 12x7x2,9cm).	Und.	12	GELOTECH	R\$ 3,98	R\$ 47,76
24	Gelo gel artificial reutilizável rígido de 500ml (dimensão aproximada 10,2 x 3,6 x 17,5 cm).	Und.	12	GELOTECH	R\$ 3,98	R\$ 47,76
VALOR TOTAL					R\$ 5.268,44	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): M H T DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ N.º: 44.929.522/0001-48	Telefone: (22) 99933-2233
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Km 83, nº 1.200, Loja 02, Haway	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.979-005	
Endereço Eletrônico: mhtcomercio11@gmail.com	
Representante: Thayná Ferracini Carvalho Amaral Guimarães	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gestor Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gestor, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro –



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/FUMSA/2023

Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar

na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

M H T DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Thayná Ferracini Carvalho Amaral Guimarães
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/FUMSA/2023

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual**

aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1461 a 1462 do processo administrativo n.º 423/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde					
3	Computadores completo: Placa Mãe Chipset: Intel H Series; Conexões: hdmi, 3x áudio, lan, PS2 e 4x usb; Áudio: HD de alta definição 5.1 canais; Rede: lan Gigabit 10/100/1000. Processador Marca: Intel; Modelo: Core i7; Núcleos: 4; Threads: 8; Cache: 8MB; Memória Capacidade: 16GB; Armazenamento Tipo: ssd; Capacidade: 480GB; Gabinete Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone; Fonte: Bivolt; Painel frontal; Monitor LED 19.5" hq 20HQ-LED Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60Hz (hd); Conexão: vga e hdmi; Mouse Tecnologia de conexão - USB; Tecnologia de detecção de movimento óptico; 1200 dpi; design anatômico; Caixa de som Conexão Auxiliar P2 de 3,5mm; Alimentação: USB 2.0 5V; Potência: 1W; Frequência: 200Hz-10kHz; Sensibilidade: 65dB; Impedância: 8; Teclado Tecnologia de conexão - USB; Sistema operacional – Windows. Und. 04	UNID	4	EASY PC	R\$ 2.326,00	R\$ 9.304,00
7	Mesa de escritório de 120cm com 2 gavetas. Especificações: altura: 75cm; largura: 120cm; profundidade: 60cm; pés: metalon 50x30; tampo: MDP; acabamento: fita de borda; gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	Und.	8	MOBILUX	R\$ 310,90	R\$ 2.487,20
22	Câmera fotográfica digital; Sensor: super HAD CCD tipo 1/2,3 (7,76 mm) de 20,1MP; zoom óptico e digital integrado; gravação de vídeos: HD (1280 x 720 pixels); com flash integrado e bateria recarregável.	Und.	2	SUNTEK	R\$ 2.639,66	R\$ 5.279,32
VALOR TOTAL					R\$ 17.070,52	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Representante: Marcos Augusto da Mata Junior

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

Empresa Fornecedor (Razão Social): MJ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº: 47.522.306/0001-71 Telefone: (22) 2665-3545

Endereço: Rua Teodoro da Silva, s/n, Lote 11, Quadra B, Viaduto

Cidade: Araruama UF: RJ CEP: 28.978-550

Endereço Eletrônico: mj.servicosecomercios@gmail.com



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/FUMSA/2023

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoarifado e Patrimônio, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de ter-

ceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/FUMSA/2023

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

MJ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Marcos Augusto da Mata Junior
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/FUMSA/2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/n.º, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual**

aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1461 a 1462 do processo administrativo n.º 423/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde					
5	Cadeira secretária fixa pé palito com estofado; Material Composição; Assento e encosto com espuma injetada 34 mm, revestido em Couro Ecológico; Peso recomendado: 110 kg	Und.	30	J. Serrano	R\$ 133,03	R\$ 3.990,90
25	Tenda sanfonada 3x3 com 3 laterais (9m²); 3 fechamentos 3mts; laterais com transparência; peso 35kg; 100% impermeável; ferragens galvanizadas; pés de sustentação tipo telescópico com altura que mede aproximadamente 1,80 à 2,00 m.	Und.	4	M&P	R\$ 2.143,87	R\$ 8.575,48
VALOR TOTAL					R\$ 12.566,38	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Endereço: Rua Osvaldo Campos, n.º 639, Loja 03, Rio do Limão		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.981-295
Endereço Eletrônico: solucoesprincess@gmail.com		
Representante: Maria Alice Andrade Massoni		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerencia-

Empresa Fornecedor (Razão Social): PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ N.º: 49.935.709/0001-78	Telefone: (22) 99946-3573



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/FUMSA/2023

dor Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no

edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/FUMSA/2023

oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO
LTDA

Maria Alice Andrade Massoni
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/FUMSA/2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual**

aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1461 a 1462 do processo administrativo n.º 423/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde					
2	Bloco de anotações 15x21cm, 50 folhas.	Und.	300	Kajoma	R\$ 3,00	R\$ 900,00
6	Longarina plástica 3 lugares, pés e barramentos duplos em tubo 20 x 40 x 1.2, estrutura do encosto em tubo 16 x 30 x 1.5. Cor: preta. 15 Kg.	Und.	3	Melaninos	R\$ 443,50	R\$ 1.330,50
12	Impressora multifuncional laser, com impressão e digitalização duplex, com tanque de tinta - tipo jato de tinta, bivolt, conexão wi-fi, scanner duplex, resolução máxima de impressão de 1200x1200 dpi;	Und.	3	Epson	R\$ 1.115,00	R\$ 3.345,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.575,50	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/FUMSA/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS ME		
CNPJ Nº: 31.134.719/0001-49	Telefone: (22) 98829-6965	
Endereço: Rua Major Félix Moreira, nº 73, Centro		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.979-102
Endereço Eletrônico: rlmiranda.lobo@gmail.com		
Representante: Rodrigo Lobo Miranda		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei

nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/FUMSA/2023

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

RL MIRANDA COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
ME
Rodrigo Lobo Miranda
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/FUMSA/2023

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000 e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual futura e eventual**

aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 114 a 163 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1461 a 1462 do processo administrativo n.º 423/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela

Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de insumos, material, equipamentos, móveis, utensílios, eletroeletrônico e informática para atender as necessidades da Vigilância em Saúde					
8	Arquivo de aço, com 03 gavetas e suporte para pasta suspensa	Und.	8	W3	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
19	Arquivo de aço, com 03 gavetas e suporte para pasta suspensa (dimensão aproximada: 101 cm x 46 cm x 56 cm)	Und.	8	W3	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/FUMSA/2023

VALOR TOTAL**R\$ 10.080,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SMS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ N.º: 29.471.561/0001-50	Telefone: (21) 3027-1090	
Endereço: Rua Coronel Gomes Machado, nº 167, Centro		
Cidade: Niterói	UF: RJ	CEP: 24.020-108
Endereço Eletrônico: smsmoveis6@gmail.com		
Representante: Ana Paula Ferreira da Fonseca		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade

com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/FUMSA/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, correspondente aos alunos do 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA); e respectiva formação a eles associados para atender aos educadores (professores, coordenadores e supervisores) da rede municipal de ensino”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 162 a 213 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 558 a 560 do processo administrativo n.º 18.082/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEDUC, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 102/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 423/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

SMS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
Ana Paula Ferreira da Fonseca
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 138/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de projetos literários para a Educação Infantil, correspondente aos alunos de 0 a 5 anos de idade;**

sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de projetos literários para a Educação Infantil, correspondente aos alunos de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, correspondente aos alunos do 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA); e respectiva formação a eles associados para atender aos educadores (professores, coordenadores e supervisores) da rede municipal de ensino”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 138/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 18.082/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de projetos literários para a Educação Infantil, correspondente aos alunos de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, correspondente aos alunos do 1º ao 5º ano; para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA); e respectiva formação a eles associados para atender aos educadores (professores, coordenadores e supervisores) da rede municipal de ensino.				



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

1	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – kit aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches	770	kit	R\$ 431,55	R\$ 332.293,50
2	Projeto Cantando & Contando 0 a 2 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor	95	kit	R\$ 549,15	R\$ 52.169,25
3	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – kit aluno contendo 6 livros literários e 2 fantoches	660	kit	R\$ 417,90	R\$ 275.814,00
4	Projeto Cantando & Contando 3 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários, 2 fantoches, uma cortina lúdica e um guia do professor	176	kit	R\$ 535,50	R\$ 94.248,00
5	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – kit aluno contendo 6 livros literários e 1 livro de atividades	1.650	kit	R\$ 476,70	R\$ 786.555,00
6	Projeto Cantando & Contando 4 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do professor	220	kit	R\$ 507,15	R\$ 111.573,00
7	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – kit aluno contendo 6 livros literários e 1 livro de atividades	1.650	kit	R\$ 464,10	R\$ 765.765,00
8	Projeto Cantando & Contando 5 anos Educação Infantil – Kit Professor contendo 6 livros literários e um guia do professor	187	kit	R\$ 494,55	R\$ 92.480,85
9	Projeto Ler & Reler 1º ano Ensino Fundamental – kit aluno contendo 8 títulos e 1 livro de atividades	1.870	kit	R\$ 616,35	R\$ 1.152.574,50
10	Projeto Ler & Reler 1º ano Ensino Fundamental – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	143	kit	R\$ 683,55	R\$ 97.747,65
11	Projeto Ler & Reler 2º ano Ensino Fundamental – kit aluno contendo 8 títulos e 1 livro de atividades	1.815	kit	R\$ 617,40	R\$ 1.120.581,00
12	Projeto Ler & Reler 2º ano Ensino Fundamental – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	165	kit	R\$ 684,60	R\$ 112.959,00
13	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental – kit aluno contendo 8 títulos e 1 livro de atividades	2.090	kit	R\$ 574,35	R\$ 1.200.391,50
14	Projeto Ler & Reler 3º ano Ensino Fundamental – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	165	kit	R\$ 641,55	R\$ 105.855,75
15	Projeto Ler & Reler 4º ano Ensino Fundamental – kit aluno contendo 8 títulos e 1 livro de atividades	1.870	kit	R\$ 562,80	R\$ 1.052.436,00
16	Projeto Ler & Reler 4º ano Ensino Fundamental – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	213	kit	R\$ 630,00	R\$ 134.190,00
17	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental – kit aluno contendo 8 títulos e 1 livro de atividades	1.815	kit	R\$ 583,80	R\$ 1.059.597,00
18	Projeto Ler & Reler 5º ano Ensino Fundamental – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	231	kit	R\$ 651,00	R\$ 150.381,00
19	Projeto Ler & Reler 6º ano Ensino Fundamental – kit aluno contendo 8 títulos e 1 livro de atividades	2.090	kit	R\$ 556,50	R\$ 1.163.085,00
20	Projeto Ler & Reler 6º ano Ensino Fundamental – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	143	kit	R\$ 623,70	R\$ 89.189,10
21	Projeto Ler & Reler 7º ano Ensino Fundamental – kit aluno contendo 8 títulos e 1 livro de atividades	1.870	kit	R\$ 609,00	R\$ 1.138.830,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

22	Projeto Ler & Reler 7º ano Ensino Fundamental – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	126	kit	R\$ 676,20	R\$ 85.201,20
23	Projeto Ler & Reler 8º ano Ensino Fundamental – kit aluno contendo 8 títulos e 1 livro de atividades	1.760	kit	R\$ 600,60	R\$ 1.057.056,00
24	Projeto Ler & Reler 8º ano Ensino Fundamental – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	143	kit	R\$ 667,80	R\$ 95.495,40
25	Projeto Ler & Reler 9º ano Ensino Fundamental – kit aluno contendo 8 títulos e 1 livro de atividades	1.430	kit	R\$ 645,75	R\$ 923.422,50
26	Projeto Ler & Reler 9º ano Ensino Fundamental – kit professor contendo 8 títulos e um guia do professor	203	kit	R\$ 712,95	R\$ 144.728,85
27	Projeto Ler & Reler 1º Segmento EJA – kit aluno contendo 6 títulos e 1 livro de atividades	35	kit	R\$ 446,25	R\$ 15.618,75
28	Projeto Ler & Reler 1º Segmento EJA – kit professor contendo 6 títulos e um guia do professor	21	kit	R\$ 513,45	R\$ 10.782,45
29	Projeto Ler & Reler 2º Segmento EJA – kit aluno contendo 6 títulos e 1 livro de atividades	935	kit	R\$ 468,30	R\$ 437.860,50
30	Projeto Ler & Reler 2º Segmento EJA – kit professor contendo 6 títulos e um guia do professor	82	kit	R\$ 535,50	R\$ 43.911,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.902.792,75	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FARAR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI		
CNPJ Nº: 21.944.028/0001-57	Telefone: (21) 98169-5066	
Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 09, Sala 426, Del Castilho		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20.765-000
Endereço Eletrônico: comercial@farar.com.br		
Representante: Fabio Lopes Rodrigues		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 138/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 138/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 138/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega integral do material é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lotes 15 e 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 138/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEDUC;

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SEDUC, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 138/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 138/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 138/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.082/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

FARAR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI
Fabio Lopes Rodrigues
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 (1º Termo de Acréscimo) ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 191/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.882.029/0001-80, com sede na Alameda São Boaventura, nº 540, sala 402, Fonseca - Niterói/RJ, CEP: 24.420-191, neste ato por seu representante legal, Sr. Eduardo Curty Carvalho, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 16.874/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022**, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,781621582% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 2.288.023,08 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil vinte e três reais e oito centavos), cuja despesa correrá a conta das seguintes dotações: PT: 02.010.001.12.122.2030, ND: 4.4.90.52.00.00.00; PT: 02.010.001.12.361.1009, ND: 4.4.90.52.00.00.00; PT: 02.010.001.12.365.2058, ND: 4.4.90.52.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo

especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 22 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Eduardo Curty Carvalho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 (1º Termo de Acréscimo) ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, como Contratante, e a firma FONT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como contratada, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **FONT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.776/0001-05, com sede estabelecida à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 34-C, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28979-105, neste ato por seu representante legal Sr. Jorge Luiz Mastra Fontoura, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 22.582/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2023**, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,3% do objeto estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 136/2023, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 231.950,31 (duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), cuja despesa correrá a conta das seguintes dotações: PT: 16.001.001.12.361.1009, ND: 4.4.90.52.17.00.00, Ficha: 678, Empenho nº 599/0/2023, no valor de R\$ 147.432,90 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos); PT: 16.001.001.12.361.2058, ND: 3.3.90.30.29.00.00, Ficha: 633, Empenho nº 600/0/2023, no valor de R\$ 47.817,41 (quarenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos); PT: 16.001.001.12.361.2058, ND: 3.3.90.39.44.00.00, Ficha: 634, Empenho nº 601/0/2023, no valor de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 06 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

FONT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 033/2023, na forma abaixo:

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO o CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 033/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Srª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Srª Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.070/0001-06, com sede estabelecida à Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 51, bairro Telégrafo, Belém - PA, CEP: 66.050-420, neste ato por seu representante legal Rosival Figueiró Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o 440.180.452-04, RG nº 2424571, residente e domiciliado à Rua Prof. Nelson Ribeiro, nº 51, Telégrafo, Belém/Pará, CEP: 66.050-420, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 4.948/2023, notadamente quanto aos quantitativos e valores dos itens 15, 16, 17 e 18, além do valor total, de acordo com as especificações constantes às fls. 236/244 do referido procedimento administrativo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a adesão, por estimativa à Ata de Registro de Preços nº 13/2022 em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, Processo Administrativo nº 23073.053139/2022-11, da Universidade Federal do Pará - UFPA, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de "aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na sede desta secretaria" pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações a 50% do quantitativo de cada item especificado a seguir da referida Ata: [...] item 15 – 08 unidades; item 16 - 08 unidades; item 17 – 08 unidades e item 18 – 08 unidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ - SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 4.948/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irredutíveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$ 7.138.500,00 (sete milhões cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Leia –se:

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a adesão, por estimativa à Ata de Registro de Preços nº 13/2022 em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, Processo Administrativo nº 23073.053139/2022-11, da Universidade Federal do Pará - UFPA, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de "aquisição de aparelhos de ar condicionado para serem instalados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na sede desta secretaria" pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações a 50% do quantitativo de cada item especificado a seguir da referida Ata: [...] item 15 – 07 unidades; item 16 - 07 unidades; item 17 – 07 unidades e item 18 – 07 unidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ - SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 4.948/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irredutíveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor de R\$ 7.093.300,00 (sete milhões noventa e três mil e trezentos reais).

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 15 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

R. FIGUEIRÓ PEREIRA & CIA LTDA ME
Rosival Figueiró Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 147/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ARAUAMA/RJ, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Bello**, residente e domiciliada nesta cidade e pela Ilma. Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Liane de Oliveira Martins**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.845.656/0001-40, com sede estabelecida à Rodovia RJ 124, Km 34,5, Cerâmica, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, representada legalmente pela Sra. Carolina de Miranda Santos Braun, doravante **CONTRATADA**, resolvem **celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Aquisição nº 147/2023**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 5.729/2023, na modalidade Pregão Presencial pelo SRP nº 061/2023, observadas as cláusulas e condições que abaixo seguem, pelas as seguintes razões:

Considerando a redução do repasse dos royalties para o município de Araruama que afetou o planejamento financeiro do Município;

Considerando que o valor apurado no processo 5.729/2023 referente à aquisição de saibro, para manutenção de logradouros públicos não pavimentados e estradas vicinais no município de Araruama foi de R\$ 92,00 por m²;

Considerando, ainda, que houve licitação para aquisição de bica corrida, para manutenção de logradouros e vias públicas no município de Araruama, no âmbito do processo nº 21.845/2023, em que o valor ofertado por m² foi de R\$ 71,80;

Considerando que ambos os materiais são próprios para manutenção de logradouros e vias públicas e que o valor unitário da bica corrida está mais vantajoso para municipalidade;

Considerando que o Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 063/2023 (Proc. 5.729/2023) estabelece que "Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir amigavelmente o



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO 147/2023, que tem como objeto a “aquisição de Saibro, inclusive transporte, para manutenção de logradouros públicos não pavimentados e estradas vicinais no Município de Araruama/RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 5.729/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, apresentadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 5.729/2023, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável.

CLÁUSULA QUARTA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LÍVIA BELLO
Prefeita

Liane de Oliveira Martins
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Carolina de Miranda Santos Braun

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Liane de Oliveira Martins**, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rua Jeremias Jose de Araujo, nº 53, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-210, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espíndola, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 6.574/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2022**, cujo objeto é a “locação de Caminhão combinado (Vácuo/Sewer-jet) e Caminhão Vac-all a serem utilizados na manutenção do sistema de drenagem das ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama - RJ, pelo período de 12 meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 6.574/2022, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 186/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2023 e a terminar em 17 de dezembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor estimado corresponde a R\$ 851.136,00 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e trinta e seis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2023 os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.32.2099, ED 3.3.90.39.79.00.00.00, Empenho nº 2714/2023, Fonte de Recursos nº 1.500.0000.0000, no valor de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Liane de Oliveira Martins
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA
Susan Kelly Rosa Espíndola
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Liane de Oliveira Martins**, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.474.882/0001-79, com sede estabelecida na Rod. BR101 s/n Km 205, quadra 1, lote C1, Condomínio Industrial, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, por seu representante legal Sr. Wagner Rocha Lobo, residente e domiciliado em Casimiro de Abreu/RJ, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 6.574/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2022**, cujo objeto é a “locação de Caminhão combinado (Vácuo/Sewer-jet) e Caminhão Vac-all a serem utilizados na manutenção do sistema de drenagem das ruas e nos Prédios Públicos do Município de Araruama - RJ, pelo período de 12 meses”, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 6.574/2022, com fundamento

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 36 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023

no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 187/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 17 de dezembro de 2023 e a terminar em 17 de dezembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor estimado corresponde a R\$ 571.584,00 (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o período até 31/12/2023 os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.32.2099, ED 3.3.90.39.79.00.00.00, Empenho nº 2715/2023, Fonte de Recursos nº 1.500.0000.0000, no valor de R\$ 29.640,00 (vinte e nove

mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Liane de Oliveira Martins
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES LTDA
Wagner Rocha Lobo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Liane de Oliveira Martins**, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **ÔNIX SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.638.457/0001-14, com sede estabelecida na Rua Luiz Gomes, nº 168, 2º Andar, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000, por seu representante legal Sr. Alessandro Carvalho de Miranda, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 011/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 9.821/2021, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e urbanização em diversos logradouros públicos no Bairro Iguabinha – Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 9.821/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 237/2021, por novo período de 90 (noventa) dias, passando sua conclusão, independente de aviso, notificação

ou interpelação para o dia 09 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 12 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Liane de Oliveira Martins
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

ÔNIX SERVIÇOS LTDA
Alessandro Carvalho de Miranda
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Transportes, **Luiz Antonio Bernardes**, residente e domiciliado nesta cidade; pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade; pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta cidade; e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Kátia dos Santos Gonçalves**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 147/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel**, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira idade e Desenvolvimento Humano, para o exercício de 2024. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência das SECRETARIAS REQUISITANTES - SETRA, SEDUC, SESAU e SEPOL – ANEXO I do Edital às fls. 102 a 147 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 197 a 198 do processo administrativo n.º 7173/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação do Município de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 37 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

Araruama, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do

Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria

de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira idade e Desenvolvimento Humano, para o exercício de 2024, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 147/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7173/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Contratação de empresa para Fornecimento de Gasolina e Óleo diesel, para os veículos oficiais subordinados a Secretaria de Transportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira idade e Desenvolvimento Humano pelo Sistema de Registro de Preço, para o exercício de 2024, conforme Termo de Referência.				
1	GASOLINA COMUM	Litros	643000	R\$ 5,99	R\$ 3.851.570,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	270500	R\$ 6,39	R\$ 1.728.495,00
3	ÓLEO DIESEL S10	Litros	382500	R\$ 6,49	R\$ 2.482.425,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.062.490,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA	
CNPJ Nº: 28.529.501/0001-89	Telefone: (22) 2665-1447
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 88, Vila Capri	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.981-630	
Endereço Eletrônico: appisca.xml@gmail.com	
Representante: Antonio Jose Paulos Campos Ferreira	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos gerenciadores SETRA, SEDUC, SESAU e SEPOL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 147/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 147/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 147/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SETRA, SEDUC, SESAU e SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fornecimento deverá ser

efetuado, a contar do término da vigência da ata de registro de preços nº 73/2022 cujo término do período contratado dar-se-á dia 14/12/2023, mediante emissão da competente requisição das Secretarias, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de fornecimento será indicado mediante emissão da competente requisição das Secretarias de Transportes, Educação, Saúde, Política Social, Trabalho e Habitação, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, quantidade e o desconto aplicado sobre o valor da tabela da ANP, do combustível utilizado, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SETRA, SEDUC, SESAU e SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 147/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 38 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: FORNECER o objeto no local determinado pela Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do serviço prestado no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 147/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 147/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 147/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7173/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiz Antonio Bernardes
Secretário Municipal de Transportes

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA
Antonio Jose Paulos Campos Ferreira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ FUMSA/2023

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 137/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição**

de material de escritório para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Residência Terapêutica I e II, CAPSi infante-juvenil, Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Convivência e Cultura – CECO. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde – ANEXO I do Edital às fls. 164 a 236 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 373 a 375 do processo administrativo n.º 7.635/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material de escritório para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Residência Terapêutica I e II, CAPSi infante-juvenil, Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Convivência e Cultura – CECO, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 137/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.635/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material de escritório para atender as necessidades das unidades, CAPS II – Residência Terapêutica I e II, CAPSi infante-juvenil, Ambulatório de Saúde Mental e Centro de Convivência e Cultura – CECO.					
1	Agenda Permanente - Preta, Espiral, 360 Páginas, Formato Aproximado 14,1 Cm X 20,5 Cm.	Unidades	15	TILIBRA	R\$ 36,00	R\$ 540,00
2	Agenda Telefônica - Preta, Capa Emborrachada, Medidas Aproximadas 12,5 Cm X 21,5 Cm.	Unidades	3	TILIBRA	R\$ 35,20	R\$ 105,60
3	Alfinete De Segurança - Nº 0, Cor Dourada, Medida Aproximada 2,4 Cm, Tratamento Antiferrugem, Aço, Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	10	BACCHI	R\$ 6,70	R\$ 67,00
4	Alfinete Redondo – Para Mapa, Medida Aproximada 9,5 Mm, Colorido, Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	10	BACCHI	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	Apagador Quadro Branco - Design Ergonômico Feltro 100% Lã, Ótima Apagabilidade E Durabilidade, Funciona Também Como Estojo Para Guardar Dois Marcadores.	Unidades	8	BRW	R\$ 7,85	R\$ 62,80
6	Apontador Com Deposito – Possui 2 Furos, Cor Azul, Dimensões Aproximadas 4,3 Cm X 2 Cm, Não Tóxica, Plástico, Lamina De Aço De Carbono.	Unidades	20	OVAL	R\$ 5,30	R\$ 106,00
7	Arquivo Morto Plástico – Plástico, Cor Azul, Dimensões Aproximadas 290 Mm X 175 Mm X 380 Mm.	Unidades	30	POLYCARD	R\$ 7,90	R\$ 237,00
8	Bloco Adesivo – Post It, 4 Blocos Com 50 Folhas, Tamanho Aproximado 3,8 Cm X 5 Cm, Material Papel 75g/ M² Com Adesivo Acrílico Reposicionavel, Colorido. Pacote 4 Blocos	Pacote	20	KIT	R\$ 7,60	R\$ 152,00
9	Bloco Adesivo – Post It, 5 Blocos Com 90 Folhas, Formato Quadrado, Tamanho Aproximado 7,6 Cm X 7,6 Cm, Colorido. Pacote 5 Blocos	Pacote	30	KIT	R\$ 22,90	R\$ 687,00
10	Borracha - Formula Livre De Pvc, Acompanha Cinta Medidas Aproximadas Comprimento 5,6 Cm, Largura 3,6 Cm, Altura 1,5 Cm, Branca.	Unidades	50	KIT	R\$ 1,25	R\$ 62,50
11	Caderno Capa Dura Grande – 96 Folhas, Espiral, Verniz Localizado, Folhas Pautadas, Formato Aproximado 200 Mm X 275 Mm, Capa E Contra-Capa Papelão 750 G/M², Revestido Com Papel Chouché 120 G/M², Miolo Papel Off-Set 63g/M², Divisória Papel Off-Set 90 G/M², Capa Amarela.	Unidades	30	TILIBRA	R\$ 10,10	R\$ 303,00
12	Caderno Capa Dura Pequeno - Espiral, 48 Folhas, Formato Aproximado 140 X 202 Mm, Capa Azul, ¼.	Unidades	30	TILIBRA	R\$ 8,60	R\$ 258,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ FUMSA/2023

13	Caixa Com Tampa De Encaixe - Caixa Em Mdf 3 Mm, Dimensões Aproximadas 08 X 08 X 08 Cm.	Unidades	30	KIT	R\$ 2,15	R\$ 64,50
14	Caixa Correspondência Tripla - Caixa Articulável Injetada Em Poliestireno Com Três Bandejas No Tamanho Ofício, Cor Fumê, Medidas Aproximadas 355 X 253 X 120 Mm.	Unidades	5	DELLO	R\$ 60,50	R\$ 302,50
15	Caixa Livro – Caixa Mdf, Medidas Aproximadas Externa 18,5 X 15 X 5 Cm, In Terno 16 X 11 X 4 Cm.	Unidades	5	NOBRE	R\$ 25,40	R\$ 127,00
16	Caixa Organizadora 30 Litros – Caixa 30 Litros, Com Tampa, Plástico, Transparente, Formato: Retangular, Possui Alças, Dimensões Aproximadas(Cm), Altura: 24,5; Largura: 53; Profundidade: 37,5.	Unidades	10	SANREMO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17	Caixa Organizadora 80 Litros – Caixa 80 Litros, Com Tampa, Plástico, Transparente, Retangular, Dimensões Aproximadas 63,1 X 44,1 X 41,6 Cm.	Unidades	10	SANREMO	R\$ 80,50	R\$ 805,00
18	Caixas Organizadoras 15 Litros - Caixa 15 Litros, Com Tampa, Trava, Plástico, Transparente, Dimensões Aproximadas A X L X C: 18,91 X 29,7 X 44,1cm.	Unidades	10	SANREMO	R\$ 44,50	R\$ 445,00
19	Caneta Esferográfica Azul - Ponta Média De 1 Mm, Largura Da Linha 0,4mm, Tampa E Plug Da Mesma Cor Da Tinta, Tampa Ventilada Em Conformidade Com Padrão Isso Bola De Tungstênio, Esfera Perfeita E Muito Resistente, Corpo Hexagonal, Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	10	KIT	R\$ 34,80	R\$ 348,00
20	Caneta Esferográfica Preta - Ponta Média De 1 Mm, Largura Da Linha 0,4mm, Tampa E Plug Da Mesma Cor Da Tinta, Tampa Ventilada Em Conformidade Com Padrão Isso Bola De Tungstênio, Esfera Perfeita E Muito Resistente, Corpo Hexagonal, Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	10	KIT	R\$ 34,80	R\$ 348,00
21	Caneta Esferográfica Vermelha - Ponta Média De 1 Mm, Largura Da Linha 0,4mm, Tampa E Plug Da Mesma Cor Da Tinta, Tampa Ventilada Em Conformidade Com Padrão Isso Bola De Tungstênio, Esfera Perfeita E Muito Resistente, Corpo Hexagonal, Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	10	KIT	R\$ 34,80	R\$ 348,00
22	Caneta Fixa – Caneta Fixa Com Corrente Bolinha Cromada, Feita Em Alumínio.	Unidades	10	XPTO	R\$ 24,15	R\$ 241,50
23	Carbono – Tamanho A4, Pacote 100 Folhas, Cor Azul.	Pacote	3	OFFPAPER	R\$ 45,20	R\$ 135,60
24	Carimbo – Carimbo Autoentintado, Que Possibilita Você A Montar Os Dizeres Desejados, Especificações: Cor Da Almofada Preta, Espaço Para Personalização Do Carimbo, Acompanha Conjunto De Letras E Números E Pinça Dimensões E Peso, Tamanho Da Área De Impressão: 14 X 38, 22,5 X 14,5 X 3cm, 0,115.	Unidades	10	COLOP	R\$ 125,50	R\$ 1.255,00
25	Cesta Bandeja Papel Kraft – Cesta Bandeja Tamanho G, Medidas Aproximadas: Altura 33 Cm X 11 Cm X 23 Cm, Pacote Com 10 Unidades	Pacote	5	CROMUS	R\$ 72,50	R\$ 362,50
26	Cesta Bandeja Papel Kraft Tamanho M – Cesta Bandeja Tamanho M, Medidas Aproximadas: Altura 8 Cm, Comprimento 21,5 Cm E Largura 15 Cm, Papel Kraft 240 Gramas, Pacote Com 10 Unidades.	Pacote	5	CROMUS	R\$ 77,40	R\$ 387,00
27	Cesta Bandeja Papel Kraft Tamanho P – Cesta Bandeja Tamanho P, Medidas Aproximadas: 5x14x10cm, Pacote Com 10 Unidades.	Pacote	5	CROMUS	R\$ 42,30	R\$ 211,50
28	Cesta Papel Kraft Tamanho G – Cesta Tamanho G, Medidas Aproximadas 35 X 25 X 15 Cm, Formato Retangular, Pacote Com 10 Unidades.	Pacote	5	CROMUS	R\$ 72,60	R\$ 363,00
29	Cesta Papel Kraft Tamanho M – Cesta Tamanho M, Medidas Aproximadas 21 X 21 X 8 Cm, Papel Kraft 280g Ecológico, Formato Quadrado, Pacote Com 10 Unidades.	Pacote	5	CROMUS	R\$ 52,60	R\$ 263,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 41 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ FUMSA/2023

30	Chaveiro – Organizador De Chave, Caixa Com 50 Unidades, Cores Sortidas, Sendo Amarelo (10 Unidades) / Azul (10 Unidades) / Laranja (10 Unidades) / Verde (10 Unidades) / Vermelho (10 Unidades).	Caixa	3	WALEU	R\$ 41,60	R\$ 124,80
31	Claviculario - Armário Porta Chaves Para 20 Chaveiros E Fechadura Com 2 Chaves Inclusas; Aço Carbono – Cinza, 2 Parafusos - 2 Buchas, Tamanho Aproximado: 20x16cm.	Caixa	3	ACRIMET	R\$ 115,00	R\$ 345,00
32	Clipes 10/0 – Aço Niquelado, Comprimento Aproximado 70 Mm.	Caixa	10	BACCHI	R\$ 24,90	R\$ 249,00
33	Clipes 2/0 – Aço Galvanizado, Com Dimensão Aproximada De 3,15 Cm, Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	10	BACCHI	R\$ 3,35	R\$ 33,50
34	Clipes 6/0 – Aço Galvanizado, Medidas Aproximadas Diâmetro Arame: 1,5 Mm, Largura Aproximada: 1,8 Cm, Altura Aproximada: 4,7 Cm, Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	20	BACCHI	R\$ 8,95	R\$ 179,00
35	Colchete - Para Prender Papéis, Plásticos E Etc.; Tamanho Aproximado: 60mm Caixa Com 72 Unidades.	Caixa	4	BACCHI	R\$ 6,95	R\$ 27,80
36	Contact Colorido – Plastico Autoadesivo, Dimensões Aproximadas 45 Cm X 2 M, Cores Variadas Entre: Azul, Vermelho; Amarelo; Verde, Rosa, Roxo.	Unidades	50	CONTACT	R\$ 17,15	R\$ 857,50
37	Corretivo Em Fita - Formato Oval, Tamanho Aproximado 5 Mm X 6 M Folha.	Unidades	30	OVAL	R\$ 4,65	R\$ 139,50
38	Corretivo Liquido - Formula A Base De Água, Fraco 18 Ml.	Unidades	50	RADEX	R\$ 2,60	R\$ 130,00
39	Crachá Vertical Transparente C/ Cordão – Aproximadamente 80 X 120 Mm, Com Cordão Em Silicone, Material Do Crachá Pvc Cristal Pacote Com 10 Unidades.	Pacote	10	ACP	R\$ 37,80	R\$ 378,00
40	Elástico Borracha Natural – Cor Natural (Amarelo), Dimensões Aproximadas, Largura/ Espessura/ Diâmetro): 1,8 Mm X 2 Mm X 5 Cm, Caixa Com 500 Unidades, Nº 18.	Pacote	2	PREMIER	R\$ 21,60	R\$ 43,20
41	Envelope Branco - A4, Branco, Tamanho Aproximado 240 Mm X 340 Mm Caixa 250 Unidades.	Caixa	3	ROMITEC	R\$ 156,85	R\$ 470,55
42	Envelope Natural - 80g, Medida Aproximada 240 Mm X 340mm, Caixa Com 250 Unidades.	Caixa	3	ROMITEC	R\$ 123,00	R\$ 369,00
43	Estilete Largo - Lâmina 18 Mm, Trava Automática, Aço Carbono Extensível Interna, Cor Amarela.	Unidades	10	SPARTA	R\$ 2,80	R\$ 28,00
44	Etiqueta Cartela – Cartela Para Colocar Brinco E Colar, Cor Preta. Cartela Com Espaço Para Brinco E Colar (Aproximadamente Largura: 6 Cm, Altura Aberto: 11 Cm Papel: Kraft). Cartela Brinco Para 3 Pares (Aproximadamente Largura: 4 Cm, Altura: 5 Cm, Papel Kraft). 200 Unidades.	Pacote	1	TOMASSETO	R\$ 41,35	R\$ 41,35
45	Etiqueta Injet Papel - A4, Medida Aproximada 288, 5 Mm X 200,0 Mm, 100 Etiquetas, Pacote Com 100 Unidades.	Pacote	4	PIMACO	R\$ 70,60	R\$ 282,40
46	Extrator De Grampo – Tipo Espátula Aço Acromado.	Unidades	10	CARBRINK	R\$ 6,15	R\$ 61,50
47	Fita 3M – Fita Dupla Face, Comprimento Aproximado 33m, Espessua 5 Mm, Cor Verde/ Transparente, Adesivo Acrílico.	Unidades	20	3M	R\$ 30,20	R\$ 604,00
48	Fita Adesiva Plástica Fina – Fita Adesiva Plástica Fina, Transparente, Medida Aproximada 12 Mm X 50mm.	Unidades	10	POLISIL	R\$ 2,45	R\$ 24,50
49	Fita Adesiva Plástica Grande – Fita Adesiva Plastica Grossa, Transparente Medidas Aproximadas 45 Mm X 25 Mm.	Unidades	10	POLISIL	R\$ 4,50	R\$ 45,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 42 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ FUMSA/2023

50	Fita Crepe – Fita Crepe, Dimensões Aproximada 18 Mmx 10 Mm, Pacote Com 6 Unidades.	Pacote	20	ALDEBRAS	R\$ 16,10	R\$ 322,00
51	Fita Dupla Face – Fita Dupla Face, Extra Forte, Medida Aproximada 19 Mm X 20m.	Unidades	40	ALDEBRAS	R\$ 9,95	R\$ 398,00
52	Fita Empacotamento – Fita Empacotamento, Material Kraft, Medidas Aproximadas 48MmX50M.	Unidades	40	ALDEBRAS	R\$ 6,90	R\$ 276,00
53	Fita Isolante – Fita Isolante, Antichama, Aproximadamente 19 Mm X 5M, Cor Preto.	Unidades	10	FAME	R\$ 3,55	R\$ 35,50
54	Fita Métrica – Cor Azul, Comprimento Aproximado 1 Metro E 50 Centímetros.	Unidades	3	VONDER	R\$ 1,89	R\$ 5,67
55	Furador – Perfurador De Ferro, Ferro Fundido, Cinza, Fura Até 60 Folhas, Medidas Aproximadas 12 X 17 X 9.5 Centímetros.	Unidades	10	LASSANE	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
56	Giz P/ Quadro Negro – Giz Escolar Plástico, Não Tóxico, Cor Branco, Caixa Com 50 Unidades.	Caixa	2	DELTA	R\$ 7,20	R\$ 14,40
57	Grafite - Tamanho 0.5, Caixa Com 40 Unidades De Grafite.	Unidades	5	CIS	R\$ 12,00	R\$ 60,00
58	Grampeador – Para Grampo 26/6, Preto, 20 Folhas Plástico E Metal, Tamanho Aproximado 12 Cm.	Unidades	10	BRW	R\$ 12,50	R\$ 125,00
59	Grampo Tamanho 23/24 – Galvanizados, Caixa Com 1000 Unidades.	Caixa	5	BACCHI	R\$ 7,65	R\$ 38,25
60	Grampo Tamanho 23/8 – Galvanizados, Caixa Com 5000 Unidades.	Caixa	3	BACCHI	R\$ 35,00	R\$ 105,00
61	Grampo Tamanho 26/6 – Galvanizado, Caixa Com 5000 Unidades.	Caixa	5	BACCHI	R\$ 5,95	R\$ 29,75
62	Grampo Trilho Plástico – Grampo Plástico Injetado Em Polipropileno Preto Para Arquivar Documentos Branco Aproximadamente 80mm, Medidas: 19,5 X 10 Cm, Pacote Com 50 Unidades.	Pacote	50	DELLO	R\$ 11,60	R\$ 580,00
63	Kit Estilete - Jogo Composto Por 8 Peças Sendo: 03 Estiletos De Aproximado 09mm, 01 Estilete De Aproximado 18 Mm, 01 Estilete Trapezoidal, 02 Raspadores, 01 Cortador De Papel.	Pacote	2	VONDER	R\$ 24,15	R\$ 48,30
64	Lápis – Lápis Grafite, Nº 2, Hexagonal, Corpo Em Madeira Redondo, Caixa Com 72 Unidades.	Caixa	5	KIT	R\$ 30,25	R\$ 151,25
65	Limpador Para Quadro Branco – Limpador Spray Para Superfície Do Quadro Branco, Não Tóxico, 100 Ml.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 8,50	R\$ 85,00
66	Livro Ata 100 Folhas – Capa Dura, Preto, Costurado, 100 Folhas	Unidades	12	TILIBRA	R\$ 20,15	R\$ 241,80
67	Livro Ata 200 Folhas – Capa Dura, Preto, Costurado, 200 Folhas.	Unidades	12	TILIBRA	R\$ 31,15	R\$ 373,80
68	Livro Sinais – Livro Ilustrado De Língua Portuguesa De Sinais.	Unidade	3	CIRANDA CULTURAL	R\$ 20,00	R\$ 60,00
69	Livros De Protocolo - Livro Protocolo Correspondência ¼, 100 Folhas, Formato Aproximado 160 X 220 Mm; Capa De Papelão 0,705 Grs., Cor Preta E Azul.	Unidades	10	TILIBRA	R\$ 19,70	R\$ 197,00
70	Lousa Quador Branco Tamanho 300 X 120 Cm, Magnético Imantado Metálico (Para Uso De Imãs Para Fixação) Suporte Para Caneta E Apagador (Caneta E Apagador Não Inclusos). Quadro Confeccionado Em Mdf 9mm, Sobreposto Por Laminado Melamínico (Fórmica Ou Pertech); Moldura Em Alumínio Nas Cores Anodizado (Fosco), Branco Ou Preto. (Nosso Padrão É Anodizado Fosco, Entrar Em Contato Se Precisar Modificar); Espessura Da Moldura: 14mm Lateral E 25mm De Frente; Acompanha Kit Para Instalação E Suporte Em Alumínio Para Marcador E Apagador De 20cm A 50cm De Acordo Com O Comprimento Do Quadro;	Unidades	4	CORTIARTE	R\$ 775,00	R\$ 3.100,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 43 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ FUMSA/2023

71	Lousa Quadro Branco Planejamento Anual Tamanho 1,20 X 0,90 Cm – Lousa Quadro Branco, Planejamento Anual, Possui Todos Os Meses (Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro E Dezembro, Tamanho 1,20 X 0,90 Cm, Materiais: Moldura Em Alumínio, · Acompanha Kit De Instalação (Buchas E Parafusos) Cantoneiras Arredondas Que Escondem Os Parafusos De Fixação	Unidades	4	CORTIARTE	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
72	Lousa Quadro Branco Tamanho 2 M X 1 M– Branco, Tamanho Aproximado 2 M X 1 M, Espessura 0,22 Mm.	Unidades	2	CORTIARTE	R\$ 299,00	R\$ 598,00
73	Lousa Vidro Planejamento Mensal Tamanho 90 X 60 Cm- Lousa Vidro Temperado, Planejamento Mensal, Possui Todos Os Dias Da Semana (Segunda, Terça, Quarta, Quinta E Sexta), Tamanho 90 Cm X 60 Cm, Magnético Acompanha Kit Para Fixar O Quadro (4 Arruelas, 4 Buchas, 4 Parafusos E 4 Capas Para Parafuso)	Unidades	2	SOUZA	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
74	Mapa Araruama – Mapa Físico Da Cidade De Araruama, Medidas Aproximadas 100 Cm X 100cm.	Unidade	4	GEOMAPAS	R\$ 49,90	R\$ 199,60
75	Marca Texto - Com Ponta Sintética Microporosa, Base De Água Com O Maior Rendimento, 9 Cores. Pacote 9 Unidades	Pacote	5	KIT	R\$ 21,10	R\$ 105,50
76	Marcador De Quadro Branco Azul – Azul Aproximadamente 2,0 Mm, Caixa Com 12 Unidades	Caixa	2	RADEX	R\$ 32,80	R\$ 65,60
77	Marcador De Quadro Branco Preto – Preto, Aproximadamente 2,0 Mm, Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	2	RADEX	R\$ 30,20	R\$ 60,40
78	Marcador De Quadro Branco Vermelho - Vermelho Aproximadamente 2,0 Mm, Caixa Com 12 Unidades.	Caixa	2	RADEX	R\$ 30,20	R\$ 60,40
79	Marcador Permanente – Preto, Ponta Policetal 2.0 M, Ponta Média, Tinta A Base De Álcool, Espessura De Escrita 0.1mm, Caixa Com 12 Unidades	Caixa	2	PILOT	R\$ 30,80	R\$ 61,60
80	Organizador De Mesa – Dimensões Aproximadas 14,5 X 9,8 X 10 Cm, Aramado Preto.	Unidades	6	ACRIMET	R\$ 31,80	R\$ 190,80
81	Organizador De Plástico Com Divisórias – 8 Divisórias, Branca, Transparente, Pode Ser Dividida Em 1, 2, 4, 6 Ou Até 8 Partes, Resistente Á Variações De Temperatura Impermeável, Medidas Aproximadas (L X A X C): 20,5 X 5 X 13 Cm.	Unidades	5	ACRIMET	R\$ 30,00	R\$ 150,00
82	Papel Casca De Ovo – Cor Branca, 180g, A4, Pacote Com 50 Folhas.	Pacote	10	FILIPAPER	R\$ 20,00	R\$ 200,00
83	Papel Para Foto – Papel Para Foto, Tamanho A4, Gramagem 130 G, Pacote Com 100 Folhas, Acabamento Fosco.	Pacote	10	MULTILASER	R\$ 40,30	R\$ 403,00
84	Papel Para Scrap - Papel Para Scrapbook Em Várias Estampas. Ideal Para Scrapbook, Confecção De Cartões, Álbuns Ou Decoupage Em Mdf, Vidro, Alumínio, Cartonagem Etc. Gramatura 180g/M² Tamanhos Aproximado: (Largura X Altura) Único: 30,5 X 30,5 Cm.	Unidades	10	LITOCART	R\$ 30,20	R\$ 302,00
85	Papel Pardo - Pardo, Papel Monolúcido, 80 G, Tamanho Aproximado 80 X 120 Cm, Embalagem Com 20 Folhas	Pacote	10	VMP	R\$ 20,10	R\$ 201,00
86	Papel Sulfite Amarelo - 75g, Amarelo, A4, Medida Aproximada 210 X 297, 100 Folhas.	Pacote	10	CHAMEX	R\$ 8,90	R\$ 89,00
87	Papel Sulfite Azul - 75g, Azul, A4, Medida Aproximada 210 X 297, 100 Folhas.	Pacote	10	CHAMEX	R\$ 8,90	R\$ 89,00
88	Papel Sulfite Branco - 75g, Branco, A4, Medida Aproximada 210 X 297, 500 Folhas	Pacote	10	CHAMEX	R\$ 24,00	R\$ 240,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 44 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ FUMSA/2023

89	Papel Sulfite Marfim –75g, Marfim, A4, Medida Aproximada 210 X 297, 500 Folhas.	Pacote	10	CHAMEX	R\$ 36,00	R\$ 360,00
90	Papel Sulfite Rosa - 75g, Rosa, A4, Medida Aproximada 210 X 297,100 Folhas.	Pacote	10	CHAMEX	R\$ 8,90	R\$ 89,00
91	Papel Sulfite Verde - 75g, Verde, A4, Medida Aproximada 210 X 297,100 Folhas.	Pacote	15	CHAMEX	R\$ 8,90	R\$ 133,50
92	Pasta Com Elástico Fina – Pasta Fina, Cor Branca dimensões Aproximadas 335 X 235 Cm, Espessura 0,33, Pacote Com 10 Unidades.	Pacote	10	POLYCART	R\$ 28,90	R\$ 289,00
93	Pasta Em Pp Rígido – Pasta Em Pp Rígido, A4 Lombada 2.0 Transparente, Fechamento Com Travas, C X L X A:30,7 X 23,8 X 2,0cm.	Unidades	50	POLYCART	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
94	Pasta L – Pasta L, Tamanho A4, Medidas Aproximadas 30,5 Cm X 22 Cm, Polipropileno, Pacote Com 200 Unidades.	Pacote	2	POLYCART	R\$ 161,80	R\$ 323,60
95	Pasta Sanfonada - Tamanho A4, Contém 12 Divisórias, Acompanha Etiquetas Para Identificação, Polipropileno, Atóxica, Transparente, Fechamento Com Elástico, Espessura 0,50 Mm, Dimensões Aproximadas 240 X 330 Mm.	Unidades	10	POLYCART	R\$ 23,20	R\$ 232,00
96	Pasta Suspensa Marmorizada – Pasta Material Kraft, Medidas Aproximadas 360 X 240 Mm, Embalagem Com 50 Unidades, 1 Visor, Etiqueta, 1 Grampo Plástico. Pacote 50 Unidades	Pacote	10	POLYCART	R\$ 131,50	R\$ 1.315,00
97	Pasta Suspensa Plástica – Pasta Material Plástico, Medidas Aproximadas 360 X 240 Mm, Pacote Com 50 Pastas.	Pacote	20	POLYCART	R\$ 212,00	R\$ 4.240,00
98	Percevejo Latonado – Aproximadamente 9,5 Cm, Dourado Caixa Com 100 Unidades.	Caixa	10	KIT	R\$ 4,60	R\$ 46,00
99	Perfurador De Papel- 2 Furos, Capacidade Para 40 Folhas, Cor Preta, Diâmetro Do Furo 6 Mm, Metálica, Possui Régua Posicionada De Papel.	Unidades	5	BRW	R\$ 37,70	R\$ 188,50
100	Pilha Aa - Pilha Alcalina, Tamanho Aa, Pacote Com 2 Unidades.	Pacote	10	DURACELL	R\$ 4,99	R\$ 49,90
101	Pilha Aaa – Pilha Alcalina, Tamanho Aaa, Pacote Com 2 Unidades.	Pacote	20	DURACELL	R\$ 4,99	R\$ 99,80
102	Pilot Colorido Para Retroprojektor - Ponta Poliacetal 2.0mm (Ponta Média), Tinta Á Base De Álcool, Espessura De Escrita: Papel 0.1mm, Tinta Resistente Á Água 6 Cores 2mm, Pacote Com 6 Unidades.	Pacote	2	RADEX	R\$ 24,10	R\$ 48,20
103	Prancheta – Prancheta Mdf, Branca, Com Predendor Metálico, Tamanho Ofício, Dimensões Aproximadas 230 X 330 X 3 Mm.	Unidade	10	ACRIMET	R\$ 5,20	R\$ 52,00
104	Quadro De Cortiça Grande 180 X 120 Cm – Aproximadamente 180 X 120 Cm, Moldura Alumínio	Unidades	2	ACRIMET	R\$ 241,90	R\$ 483,80
105	Quadro De Cortiça Medio 60 X 40 Cm – Aproximadamente 60 X 40 Cm, Moldura Em Madeira.	Unidades	5	ACRIMET	R\$ 39,00	R\$ 195,00
106	Refil Para Carimbo Auto-Entintado –Características Do Produto, Almofada Carimbo Auto-Entintado, Espuma Coberta Com Superfície Microporosa. Dimensões: 5,0cm X 3,5cm.	Unidades	10	COLOP	R\$ 34,30	R\$ 343,00
107	Régua 30 Cm - Poliestireno Cristal, Dimensões Aproximadas 310 Mm X 34 Mm X 3 Mm.	Unidades	15	WALEY	R\$ 1,59	R\$ 23,85
108	Régua 60 Cm – Poliestireno, Transparente, Dimensões Aproximadas 610 Mm X 40 Mm X 3 Mm.	Unidades	5	WALEU	R\$ 5,60	R\$ 28,00
109	Saco Papel Celofane Transparente – Tamanho Aproximado 52 X 90, Incolor, Pacote Com 25 Unidades.	Pacote	2	CROMUS	R\$ 35,25	R\$ 70,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 45 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ FUMSA/2023

110	Saco Papel Celofane Transparente – Tamanho Aproximado 60 X 90, Incolor, Pacote Com 25 Unidades.	Pacote	10	CROMUS	R\$ 37,10	R\$ 371,00
111	Tela Para Projetor - Tela De Projeção Aproximadamente 56 Polegas, Mede 1,00m X 1,00m + Acompanha Tripé De Alumínio Com 2 Estágios De Altura Chega Aproximadamente 2,5m De Altura E Fechado Com 0,90m.+ Bolsa De Tnt.	Unidade	3	GOLDENTEC	R\$ 168,00	R\$ 504,00
112	Tesoura De Picotar Papel – Dimensões Da Peça Aproximada 16,3 Cm, Aço Inoxidável E Abs (Acrilonitilo Butadieno Estireno), Azul.	Unidade	10	TILIBRA	R\$ 27,00	R\$ 270,00
113	Tesoura Elétrica – Tesoura Elétrica Com Trava De Segurança, Cabo Anatômico, Funciona Com 2 Pilhas “Aa” Alcalinas, Aproximadamente Altura: 5.00 Cm, Largura: 18.00 Cm, Comprimento: 25.00 Cm, Peso: 200 G.	Unidades	2	KANSTAR	R\$ 27,50	R\$ 55,00
114	Tesoura Escolar Pequena Sem Ponta - Pequena Sem Ponta, Medida Aproximada 13 Cm, Preta.	Unidades	10	KIT	R\$ 2,70	R\$ 27,00
115	Tesoura Escolar 5 Pontas – Tesoura Com 5 Pontas Para Diferentes Cortes, Tamanho Aproximado 14 Cm, Nas Cores Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Vermelho.	Unidades	5	KIT	R\$ 54,50	R\$ 272,50
116	Tesoura Para Picotar Tecido - Tesoura De Picotar Profissional, Tamanho Aproximado 22 Cm, Lamina: Aço Inoxidável.	Unidades	10	KIT	R\$ 13,00	R\$ 130,00
117	Tesoura Tecido – Tesoura Alfaiate, Inteiramente Em Aço Inox; Lâmina Removível. Dimensões Aproximadas Altura: 2 Cm; Largura: 7 Cm; Comprimento: 24 Cm.	Unidades	10	MUNDIAL	R\$ 39,80	R\$ 398,00
118	Tesoura Uso Geral – Resina Termoplástica, Aço Inoxidável, Ponta Reta, Medida Da Tesoura Aproximadamente 21 Cm X 06 Cm, Área De Corte 7.5 Cm, Cor Preta.	Unidades	10	MUNDIAL	R\$ 10,00	R\$ 100,00
119	Tinta Para Carimbo - Cor Preta, Aproximadamente 40 MI, Caixa 3 Unidades	Pacote	10	RADEX	R\$ 4,60	R\$ 46,00
120	Tinta Para Marcador De Quadro Branco Preto – Tinta Pincel Quadro Branco 500 MI, Na Cor Preta, Com Aplicador.	Unidades	10	RADEX	R\$ 60,00	R\$ 600,00
121	Tinta Para Marcador De Quadro Branco Vermelho – Tinta Pincel Quadro Branco 500 MI, Na Cor Vermelha, Com Aplicador.	Unidades	10	RADEX	R\$ 60,00	R\$ 600,00
122	Tinta Para Marcador De Quadro Branco Azul – Tinta Pincel Quadro Branco 500 MI, Na Cor Azul, Com Aplicador.	Unidades	10	RADEX	R\$ 60,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.685,37	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

RG nº 090167610 / Órgão Expedidor DETRAN / RJ	CPF: 015.099.867-82
---	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 137/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 137/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 137/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços

Empresa Fornecedor (Razão Social): VITACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 35.851.168/0001-95 | Telefone: (22) 99712-1331

Endereço: Rua Sete de Setembro, s/nº, Lote 12, Loja 01, Praça da Bandeira

Cidade: Araruama | UF: RJ | CEP: 28979-592

Endereço Eletrônico: vitacomrj@gmail.com

Representante: Marco Antonio Vital da Silva



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 46 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ FUMSA/2023

oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com a solicitação da SESAU em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 137/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução

do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 137/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será

adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 137/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 47 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/ FUMSA/2023

Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial –

SRP n.º 137/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.635/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 29 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

VITACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Marco Antonio Vital da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 003A/ SEDUC/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **MARTA DA SILVA THEODORO** – CPF nº 201.662.507-40 – (CONTRATADA).

OBJETO: A **sublocação do imóvel constituído à Rua General Kicis, Lote 7, Quadra A, Praça da Bandeira, Araruama/RJ**, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do **PROJETO NOVA CASA CRECHE**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente sublocação é pactuada a contar da data de assinatura, com término na data de 31/12/2023, ininterruptamente.

VALOR: Subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – Lei 8.245/91 e os recursos Orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho nº 16.001.001.12.365.12.2048 – Natureza da Despesa nº 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 398/2023, Fonte de Recursos 1.573.0000.0000 – ROYALTIES – EDUCAÇÃO – Processo Administrativo nº 5229/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de Setembro de 2023.

(quatro) conselheiros suplentes, totalizando em 15 (quinze) o número de Conselheiros presentes, havendo assim “quórum” e passando para o item seguinte; 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores: A presidente do conselho, Dra. Sílvia Hilaneide, informa que a ata a ser aprovada é do dia 04 de maio de 2023, que tem como principal assunto o fórum já realizado. O conselheiro Sr. Fábio, declara que a ata precisa passar por revisão pois alguns pontos precisam de esclarecimentos, o conselheiro e padre Sr. Adriano reafirma o pedido destacando que sua fala está incompreensível. Sendo feita as devidas ressalvas, a ata é aprovada pela maioria de 9 votos e com 2 abstenções; 3 – Despacho e Expediente: Ofícios Enviados: Ofícios Recebidos: 4 – ORDEM DO DIA: 4.1 - Convidada - Administradora do PAM: Convidadas do PAM a Elienai e Dra. Mariana – A presidente do conselho inicia justificando que o convite foi feito pois o conselho tem recebido diversas reclamações sobre as filas para marcação de consultas no PAM e Postos de Saúde, e que também é uma oportunidade de divulgar o serviço realizado por elas e esclarecer os fatos, passando a palavra para a Sra. Elienai, que se apresenta como atual administradora do PAM e passa a palavra para a Dra. Mariana, diretora médica do PAM, que inicia informando que estão no cargo desde a primeira gestão da atual prefeita. A presidente do conselho solicita que a Dra. Mariana explique sua função na unidade para que os conselheiros possam fazer então os devidos questionamentos. A Dra. Mariana informa alguns dados, hoje o PAM possui 64 médicos divididos por especialidades, a única especialidade de que faz parte de posto de atendimento e que não possui é a oncologia, e busca aumentar a quantidade de médicos no PAM de acordo com a demanda, que cresceu muito após a pandemia do COVID-19, fora essa especialidade possui: 01 angiologista (mais 1 em São Vicente e outro no Hospital Jaqueline Prates), 01 alergista, 02 cirurgião geral (e mais 2 no Hospital Jaqueline Prates), 08 clínico geral que atende todos os dias, 07 cardiologista e receberão mais 01, 04 dermatologista, 04 endocrinologista, 02 geriatra, 03 gastroenterologista, 06 ginecologista, 02 mastologista, 01 nefrologista, 03 neurologista, 03 oftalmologista, 08 ortopedista, 01 otorrino, 02 pequenas cirurgias, 01 proctologista, pneumologista, 02 reumatologista, 01 médico para risco cirúrgico e 02 urologista. A Sra. Elienai informa que a distribuição das vagas é entre o PAM e os Postos de Saúde, que é realizada a cada 15 dias. Tudo é realizado em sistema informatizado, exemplo, em semana de marcação do PAM é lançada 100% das vagas por especialidades já listadas, que serão agendadas ao longo da semana de acordo com calendário de agendamento por especialidades. O mesmo sistema ocorre com os postos de saúde, são lançadas 100% das vagas no sistema. No que se refere a fila, na semana de marcação, os agendamentos iniciam as 7h e terminam

as 17h, sendo que há vagas de segunda a quinta, e que as filas que são feitas já na madrugada não são justificáveis, já que por volta das 11h já não existe mais fila para marcação, e que consegue marcar qualquer especialidade, que é conversado com os pacientes que não é preciso aflição para marcar certa especialidade, mas mesmo assim eles acabam por “dormir” nas filas. Exposto isso, se colocam a disposição para perguntas. A Sra. Sílvia inicia perguntando se elas possuem a informação da demanda por especialidade, a Dra. Mariana informa que sim, e que o PAM realiza também consultas aos sábados, que existe o interesse em contratar mais pessoal, mas que existe o problema de acúmulo de vínculos dos médicos, que a maioria que trabalha em Araruama já trabalha em outros locais, dificultando a contratação de médicos. Apresenta uma lista global de espera para atendimentos dos postos: Alergista 05, Angiologista 42, Cirurgia Geral 85, clínica médica 08 lembrando que os postos também têm clínicos, Cardiologista 215, Dermatologista 159, endocrinologista 154, Gastroenterologista 49, Ginecologista 102, Mastologista 0, Nefrologista 58, Neurologia 109, Ortopedia 202, Otorrino 111, Pequenas Cirurgias 32, Proctologista 39, Pneumologista 19, Reumatologista 46, Risco Cirúrgico 54 e Urologista 202. Com a palavra o conselheiro e padre Sr. Adriano, inicia informando que mora ao lado do posto de saúde de São Vicente, e que a cada 15 dias acompanha as pessoas que passam a madrugada na fila e que tem contato com muitas pessoas que são da Igreja. Informa que o conselho age em conjunto com a Saúde, tem a função de levantar as demandas e procurar melhorias junto a gestão. Cita que é lei que seja colocado o quadro com as especialidades nas unidades de saúde, e que no Hospital de São Vicente e no Posto de Saúde de São Vicente não tem esse quadro. Outro ponto é a questão da fila, que o relato das pessoas não confere com a declaração da diretora, que se a pessoa chegar após as 4h/5h da manhã na fila, não consegue vaga em certas especialidades. Terceiro ponto seria que os membros do conselho e do governo fizessem uma revisão dos meios de marcação de consultas, quem sabe através dos Agente Comunitários de Saúde. Um quarto ponto seria a disponibilidade para a realização de exames no município com base no quadro de médicos apresentada. A Dra. Mariana, como superintendente da saúde, informa que os exames não são de responsabilidade do PAM, e como médica nefrologista e intensivista, que já trabalhou no PAM, muitos dos pacientes não tem indicação para a especialidade e não quer ser atendido pelo médico clínico do posto, exemplo paciente hipertenso grau 1, que toma só losartana 50mg 1 vez ao dia é protocolo acompanhamento no posto de saúde, mas o paciente não quer, quer ser atendido por um cardiologista, não se trata de afirmação, mas uma pauta pois isso aumenta a demanda por especialidade. Sobre a

ATA CMS-AR - 7 - Ordinária 31-07-2023 OF 182 2023

Ata elaborada conforme gravação em **Mídia da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araruama**, realizada às 17:30 do dia **31 de julho de 2023**, na Câmara Municipal de Araruama, para deliberarem sobre: 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno; 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores; 3 – Despacho E expediente; 4 – ORDEM DO DIA: 4.1-Convidada - Administradora do PAM -4.2- Previsão Orçamentária (referente à 2023 e até a presente data); 4.3- Convocação de todos os Conselheiros-Titulares e Suplentes (Reformulação do Conselho); 4.4-Formar o Grupo de Trabalho para reformular o Regimento Interno; 4.5-Relatórios das Comissões. 5 – ASSUNTOS GERAIS. 1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno: A conselheira Márcia Brandão inicia a chamada dos conselheiros e conta com 11 (onze) conselheiros titulares e 04

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 48 - ATA CMS-AR - 7 - Ordinária 31-07-2023 OF 182 2023

questão da fila, estão sempre ouvindo a população ajuda muito e estão sempre disponíveis para realizar melhorias. Quanto a exames informa que a Secretaria de Saúde realiza exames em locais terceirizados, o PAM realiza eletrocardiograma, raio-x, eco cardiograma (também aos sábados) e ultrassonografia, para exames mais específicos foi aberta o Centro de Imagem, colonoscopia que era realizado no Hospital de São Vicente mas havia uma defasagem hoje é realizado no Hospital Jaqueline Prates e, algumas ultrassonografias obstétricas no Hospital Jaqueline Prates, com isso a fila de exames tem diminuído bastante, e o objetivo é zerar a fila. O Sr Sebastião informa também que hoje o centro de Imagem realiza cerca 4.800, fila zero para tomografia computadorizada, fila zero para densitometria óssea, biopsia de mama, tireoide e próstata não tem fila, realiza cerca de 1400 ultras, 400 eco cardiograma, 300 mapas, 100 holter e mapa e teste ergométrico, 300 mamografias, mais de 1000 raio-x no Centro de Imagem, além do raio-x que reabriu em São Vicente e os realizados na UPA, fora as ressonâncias que são realizadas nos prestadores de serviço. A Sra. Sílvia destaca que mesmo com esses números, ainda tem muitas pessoas que não conseguem realizar exames, que o conselho está disponível para ajudar no que for possível para atender melhor nossa população, destaca que sente que a dificuldade de atendimento está na falta de concurso público para suprir as necessidades de funcionários, não a contratação temporária. O conselheiro Sr Sebastião informa que o concurso para área médica não funciona como para os demais setores, porque o médico possui limite de 02 vínculos públicos, então não consegue fazer contratação de certos especialistas, fora a falta de certos especialistas na região, o fato de abrir concurso não garante o preenchimento da vaga pelo profissional. A Dra. Mariana informa também que muitos dos aprovados no último concurso não assumiram o cargo. A Sra. Sílvia retoma a palavra, comparando os valores pagos e verifica que Araruama paga muito mal, que um médico não trocaria de município de um salário de cerca de 8 mil reais para receber cerca de 2 salários mínimos, que é preciso valorização do funcionário público. O conselheiro Sr Adriano pede que esses dados sejam compartilhados ao CMS pois de outra forma somente em ata para a próxima reunião, aproveita e reitera a fala da mesma, que se houver a oferta de um bom salário, que médicos até de outros estados poderão buscar cidade, já que a saúde recebe verbas. E reforça a questão do quadro de médico nas unidades em lugar visível. O Sr Sebastião informa que quanto aos quadros de funcionários será averiguado pois ele mesmo, a cada 6 meses obtém as fotos dos quadros de funcionários, não somente dos médicos, e que também é ele mesmo que alimenta o portal da transparência com essa informação. A Sra. Elienai informa que no PAM existe este quadro disponível com dias e horários dos médicos. A Sra. Marcia, informa que como membro da comissão de fiscalização, realizou no ano passado uma fiscalização em resposta ao Ministério Público e não encontrou o quadro em quase nenhuma unidade básica de saúde, o Sr Fábio, também membro da comissão de fiscalização informa que identificaram o quadro em 3 unidades de saúde básica. Em tempo, solicita ao Sr Sebastião qual a quantidade de editais de convocação para concurso público na área médica que Araruama tem desde a última eleição até o momento, ao que o Sr Sebastião declara não saber informar, o Sr Fábio então questiona se, já que houve essa dificuldade de profissionais, se esses soubessem da necessidade do município através de edital, poderiam se candidatar a tal vaga. O Sr Sebastião informa que a Dra. Mariana é a maior responsável pela contratação

médica, e quando ele diz que não há profissional disponível na região é com base nessa busca. A Dra. Mariana informa que trabalha em outros municípios também, e que o piso ambulatorial está equiparado na região, a nível de contratação, que no PAM de 64 médicos, 22 são efetivos alguns do último concurso. Retomando a resposta ao padre, Sr Adriano, ela declara que esses atendimentos aos sábados, que já possuem a dificuldade da disponibilidade médica de atendimento ao sábado, elas buscam marcar esses pacientes que tem maior dificuldade na marcação de consultas. A ortopedia tem consulta todos os sábados, e em alguns neurologia também. O Sr Sebastião complementa que o sábado é um meio de diminuir essa demanda. O Sr Fábio pede a palavra e, destacando o crescimento da população de Araruama, questiona quantas vagas são abertas por especialidade a cada 15 dias. A Sra. Elienai informa que hoje não possui essa informação, mas que em média cada médico atende de 30 a 35 pacientes por dia de trabalho. A Dra. Mariana complementa que aos sábados são 50 atendimentos por profissionais, e que o neurologista atende um pouco menos por ser mais demorada a consulta. A presidente do conselho solicita que, caso as convidadas não possuam alguma informação pedida, que possam encaminhar a resposta para o conselho. A Dra. Mariana pede a palavra e destaca que esse crescimento da população se deu após a pandemia, pois eram veranistas e passaram residir aqui ou a usar o endereço de Araruama para atendimento. A palavra é dada ao Sr Luís, que retoma o assunto do concurso público uma vez que é representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, e que o concurso público é uma necessidade constitucional, e deve ser feito pelo menos uma vez a cada mandato, o último concurso ocorreu devido a uma ação popular assinada pelo mesmo em 2018, o que gerou o edital nº 1 através da regulamentação e lei complementar nº 148/2019, o vencimento base do médico, enfermeiro e dentista era de R\$1.200,00, o último reajuste passou a R\$3.000,00 vencimento base do médico, o que realmente dificulta o interesse deste profissional, uma vez que a gratificação que é complementada ao seu salário, não conta para fins de aposentadoria. Acredita que também exista uma dificuldade sim na falta de profissionais de certas especialidades, mas que sim, existe a necessidade de um novo concurso, que encerra a prorrogação do concurso público em novembro de 2023, se não acontecer, certamente algum cidadão ou entidade vai ajuizar uma nova ação para que aconteça, e destaca que o concurso público é necessário que acontece e que, as entidades que possam contribuir com o edital estejam em conjunto nesta formulação, como o próprio Sindicato, que não foi convidado para compor a comissão do último concurso, para que junto revise a questão salarial de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e algumas necessidades dos servidores. Finaliza que entende que a maior dificuldade é o salário base, não o salário mensal, além da dificuldade de certas especialidades em formação. A palavra é passada ao conselheiro, Sr Luciano, que salienta a dificuldade enfrentada pela equipe responsável pelas contratações, que é visível o aumento da população e que compreende que esses 64 médicos que atendem no PAM, não residam todos em Araruama e que, por ventura consigam outro trabalho em cidade mais próxima a residência, acabam por desistir do vínculo com Araruama, e também faz uma proposta ao Sr Sebastião para o que fortaleça o trabalho do Agente Comunitário de Saúde, nas estratégias de saúde da família para tentar desafogar o PAM, sugere uma forma educacional à população, de fazer com que a população compreenda que o médico que está no posto de

saúde está apto a fazer o atendimento de certas especialidades ou casos, aumentando a procura dos postos de saúde, e não o PAM. O Sr Sebastião informa que através de processo seletivo, estão aumentando o número de agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde e sempre contratando novos médicos, e que estão aderindo a novos programas do governo como o "mais médicos", que estão para chegar, e aumentar e requalificar essa equipe básica de saúde. O Sr Luís pede a palavra e destaca que foi feito processo seletivo, não concurso, pois neste último eles passariam a fazer parte do quadro permanente, e questiona qual será a forma de contratação desses agentes, se serão CLT ou contrato temporário de 6 meses renováveis por mais 6 meses, pois isso deve ser analisado se atende a necessidade do município e da legislação. Destaca a importância da descentralização do PAM e da amplitude do atendimento das unidades básicas de saúde. A presidente do conselho destaca a importância do assunto concurso público, mas que deve ser debatido em outro momento, e que devido ao tempo, que os conselheiros com questões pertinentes a pauta do dia, que anotassem as suas questões para que elas sejam dirigidas aos responsáveis e por consequência, a resposta seja enviada ao CMS. A Dra. Mariana destaca que responde apenas pelo PAM, ao que o conselheiro Sr Adriano questiona quem é responsável por estas marcações, ao que a Sra. Elienai declara não ter essa informação no momento pois estariam ocorrendo mudanças dentro do setor. Explica também que as marcações são gerenciadas pelo PAM, ou seja, são liberadas no sistema pelo PAM, mas o controle dessas vagas fica a cargo do responsável pelos postos, exemplo é lançada 2000mil vagas para consultas para x postos, as vagas não são divididas entre os postos, as vagas ficam online e os postos e que fazem a marcação. A Sra. Amanda informa que é a responsável pelas marcações nos postos, que elas ocorrem de 15 em 15 dias, e que são direcionadas do PAM para o sistema, as vagas ficam online, sendo que algumas demandas são maiores em algumas policlínicas, então conforme vão ocorrendo as marcações, as vagas vão sendo diminuídas no sistema a única vaga que tem polo específico é a neurologia. O Sr Fábio questiona então se após o período de marcações, eles obtêm o quantitativo que já foi executado ou não. A conselheira Amanda informa que os pacientes que não conseguem fazer a marcação necessária, são colocados em uma lista de espera e direcionada ao PAM, que os agendará nas vagas extras dos sábados, mas salienta que nem todas as especialidades abrem essa agenda aos sábados pois nem todos os médicos contribuem para essa marcação extra, outra questão é que o paciente não atende a ligação para ser informado da data e horário da consulta, ocasionando vagas nos sábados e a permanência do paciente na fila de espera. A presidente do conselho dá seguindo a pauta. 4.2 - Previsão Orçamentária (referente à 2023 e até a presente data) : A presidente do conselho pede que o Sr Sebastião exponha as informações pois ela mesma, buscou essa informação e não encontrou. O Sr Sebastião inicia informando que este assunto já foi debatido em reunião da comissão de finanças, de que o conselho dispõe de 140 mil reais, e que não foi utilizado nada até a presente data. A presidente do conselho então levanta reivindicação dos conselheiros de que o conselho possua um carro próprio, uma vez que a comissão de fiscalização necessita para realizar suas rotinas, e para deslocamentos dos conselheiros para eventos e etc, e pede que as comissões votem e posteriormente a informem se estão de acordo com a aquisição de um veículo para o conselho. 4.3 - Convocação de todos os Conselheiros-Ti-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 49 - ATA CMS-AR - 7 - Ordinária 31-07-2023 OF 182 2023

tuulares e Suplentes (Reformulação do Conselho) : A presidente inicia esclarecendo que essa convocação se fez necessários porque muitas vezes não conseguem realizar reunião por falta de “quórum”, e que mesmo com esta convocação não houve a presença de todos os conselheiros ou pelo menos um representante de cada entidade. Destaca que é necessária a reformulação dos membros conselheiros titulares e suplentes, por membros atuantes, solicita também que quando o conselheiro titular não puder estar presente comunique ao seu suplente para que haja quórum, em tempo pede a conscientização de todos para que os conselheiros que não possuam tal disponibilidade, possam dar espaço a pessoas com esta disponibilidade para realização deste trabalho que é de suma importância para a comunidade. Comunica que já existe o levantamento das faltas, mas que a partir do novo colegiado, as faltas serão contabilizadas e obedecido o regimento interno, que essa convocação serviu para conscientização do papel dos conselheiros. 4.4 - Formar o Grupo de Trabalho para reformular o Regimento Interno : A presidente do conselho justifica que o regimento interno é antigo e que necessita de atualização, conforme já discutido em reunião extraordinária, e que é necessário um grupo para tal reformulação que é de suma importância para o funcionamento do conselho, solicita que os membros presentes se manifestem quanto ao interesse de atuar neste trabalho, destaca que devido a falta de conselheiros ativos, um mesmo conselheiro acaba por ocupar até 3 comissões, o que o sobrecarrega. O conselheiro Sr Fábio retoma o assunto da marcação de consultas, e faz uma observação que no PAM, nos dias de marcação existem cerca de três atendentes e que nos postos de saúde a tendência é que só haja um. A conselheira Sra. Márcia informa que segundo relato de um usuário do SUS, quando abre a marcação nos postos de saúde para a quinzena, abre para todos os postos, e “quem chegar primeiro” consegue agendar a consulta desejada, exemplifica que se um morador que é atendido em Bananeiras chegar após o número de vagas terem sido preenchidos pelas outras unidades, ele fica sem marcação para Bananeiras. Sugere que as vagas devam ser disponibilizadas individualmente para cada unidade de saúde de acordo com a especialidade e necessidade da região. Em tempo, declara que o atendimento de ortopedia da UPA acontece por um único médico das 16h as 18h, sendo dez atendimentos divididos em três filas sendo primeira vez, retorno e sem marcação. A presidente retoma o assunto do item, informando que os foi enviado por e-mail aos conselheiros o Ofício nº 10 / 2023, de reunião anterior aprovado na plenária, em que o conselheiro Padre Adriano apresentou o documento que traz pontuações, e pergunta se os conselheiros leram o material enviado, compreende que por serem muitos documentos enviados algum possa ficar sem leitura, mas destaca a importância da leitura desses para o andamento dos trabalhos. O conselheiro Sr Adriano informa que no documento citado, ele solicita que a comissão tenha as mesmas diretrizes das demais comissões, obedecendo a paridade ser composta por 4 membros titulares e seus suplentes e etc. A presidente do conselho faz a leitura da parte documento que fala da composição da comissão, “Art. 4º Sugiro que o grupo de trabalho seja formado com a mesma quantidade de membros que as comissões permanentes, 4 membros, respeitando a paridade, e com seus devidos suplentes conforme estabelece o artigo nono e o artigo décimo segundo do regimento interno do conselho.” E pergunta se todos estão de acordo, lembrando que este expediente já foi aprovado em outra reunião, já que ninguém se opôs, lembrando que foram

sugestões. A conselheira Marcia informa que os primeiros inscritos foram o Padre Adriano como titular e Sr Roberto como suplente. O Sr Fábio pergunta se no caso da comissão for formada por 4 titulares com seus suplentes, e o conselho ser bem maior do que isso, se os conselheiros que ficam de fora da comissão podem enviar sugestões. Ao que o Sr. Adriano informa que as alterações feitas no regimento deverão passar por aprovação da plenária por maioria qualificada de 2/3, sendo democraticamente corrigida. A presidente do conselho pede que os conselheiros se candidatem as vagas, se manifestam os conselheiros Fábio Sant’Anna e Pedro Reimburg. A conselheira Dra. Márcia, informa infelizmente os representantes dos profissionais de saúde estão quase sempre ausentes do conselho, tornando o CREFITO em especial ela, o maior participante em comissões do segmento, que agora com a suplente indicada pelo conselho, a Sra. Pamella Borges Ribeiro, ela poderá pelo menos dividir essa carga com sua suplente uma vez que faltam profissionais de saúde atuantes. A presidente do conselho informa que a comissão para reformulação do regimento interno do conselho ficou definido: representante de usuários Sr. Adriano Cezar da Conceição como titular, Sr. Roberto Vieira da Silva como suplente, Sr. Pedro Reimburg como titular, Sr. Henrique Magno como suplente; representante profissionais de saúde Sra. Érica Melo Teixeira como titular, Sra. Márcia Brandão Wili como suplente; representante de gestor Sra. Amanda Carvalho Leony e representante de prestador Sr. Fábio Sant’Anna. Assim definido é passado para o próximo item. 4.5-Relatórios das Comissões: A Sra. Márcia informa que a comissão de fiscalização, em reunião, definiu um calendário para reuniões (toda segunda terça-feira do mês), para deliberarem sobre o que foi fiscalizado e não foi cumprido, demandas e etc. Nesta reunião, já detectaram que não foram realizadas algumas correções que a comissão indicou, bem como não foram encaminhados ofícios a diversas entidades, incluindo ao Ministério Público, conforme solicitado a gestão passada e que estarão atualizando as ações da comissão de fiscalização. A Dra. Silvia acrescenta que quando aceitou fazer parte desta comissão é porque não via ação do conselho, sempre sendo voto vencido, e que assumiu o cargo de presidente do conselho para que possa o novo colegiado verdadeiramente atuar como conselheiros, pois o que se via era ocupação das vagas sem trabalho, que o novo colegiado passe a funcionar efetivamente. Que entende que o conselho tem o papel de acompanhar, fiscalizar e cobrar, e que ela faz isso. Cita que alguém chegou a reclamar que o governo não participava das reuniões, e que então, ela começou a cobrar a presença do governo e hoje sim, os representantes do governo se fazem presentes em todas as reuniões. 5 – Assuntos Gerais: A presidente do conselho inicia justificando que já houve um fórum que não houve um tema, um debate e que por isso há a necessidade da realização de um novo fórum, pois segundo diversos conselheiros presentes, não foi entendido como fórum o ocorrido. Destaca que a pessoa responsável pela realização do fórum deixou claro que não entendia como deveria ser feito tal evento e, devido a isso os conselheiros devem se organizar para realização do fórum, com tema e debates, para que então haja o preenchimento das vacâncias. O Sr. Pedro Reimburgo questiona se a presidente já recebeu o relatório das comissões de finanças e eleitoral para pedir o fórum, pois alega que essa comissão deve analisar as documentações e levar para a plenária para que então seja votado a realização de um novo fórum ou não. O Sr Adriano questiona qual a finalidade fórum, pois a vacância é somente de usuários, e que o fórum seria para

o caso de vacância de gestores e profissionais de saúde. A Sra. Márcia Brandão inicia informando que a Conferência Municipal de Saúde que foi realizada pelo CMS/AR, não atendeu as necessidades que deveria, pois numa conferência as pessoas devem apresentar a documentação da entidade as quais elas representam e um ofício com indicação de delegados (titular e suplente) para a conferência. Após a conferência, foi realizada a verificação da documentação e observou-se que diversas entidades estavam sem documentação, profissionais de saúde nem inscrição haviam realizado. Então, para preenchimento dessas vagas, precisa ser feito um fórum para legitimar essas pessoas no conselho, convidando essas entidades, tanto de saúde quanto de usuários, para preenchimento das vagas, no momento, o levantamento prevê cerca 2 vagas para profissional de saúde e 6 a 7 para usuários. O Sr. Adriano avalia que deve haver mais clareza na apresentação dessas vagas, pois em reunião de comissão eleitoral, inclusive plenária antes da revisão, foi dito que só haviam 2 ou 3 vacâncias de usuários, agora está sendo apresentado que existe vaga para profissional de saúde, solicita clareza na informação para fazer uma votação e naquele momento estavam sem a informação precisa. A Sra. Márcia informa que o levantamento deveria primeiro ser fechado, o que ainda não ocorreu, para então ser levado a plenária, exemplifica que houve entidade de profissionais de saúde que não participou da conferência. O Sr Adriano pergunta o nome, ao que a Sra. Márcia cita o Conselho Regional de Odontologia, de Educação Física, o de odontologia, possui representante no conselho, mas o CRO não enviou nenhum documento com o nome deles como representantes da instituição, por isso a necessidade do fórum, para manter ou trocar essas entidades. O Sr Pedro diz que já existe uma comissão eleitoral, e que deve ser elaborado um documento cum tudo que está faltando, para ser levado a plenária e então sim, uma votação para a realização de um fórum ou não. A Sra. Márcia justifica que esse trabalho ainda não foi finalizado, mas que a presidente pediu um relatório e que então estavam sendo apresentados os dados apurados até o momento. A Dra. Silvia informa que esse assunto se fez necessário pois a comissão eleitoral está trabalhando e já possuem essas informações, pois o que se tem hoje no conselho precisa de acertos visando o novo colegiado, visto que há pessoas no conselho que somente deveriam participar do novo colegiado, que existem outras que não deveriam estar no conselho por excesso de faltas. Que esses acertos são necessários para quem está na ponta do processo, para quem está na fila do SUS aguardando por uma consulta, um exame, uma cirurgia, tenha o devido atendimento. Acrescenta que a conferência não teve seu objetivo concluído, pois ela mesma, no grupo de debate que estava, a maioria era de pessoas de fora do município e que por consequência não entendem as necessidades da nossa cidade. O Sr Luis Marcel salienta que o fato foi verídico, mas sugere que assim que possível, a comissão emita o relatório com o número de vagas em aberto, após analisar todos os documentos e o relator da comissão possa apresentar a todos o número correto de vagas, para que então defina-se a data do fórum e seja entregue os convites em tempo hábil. A Sra. Márcia justifica que o trabalho é lento pois as vezes se faz necessário até busca junto a cartório para saber se há o registro. Destaca que o Sr Juarez sugeriu não levar esse tópico para esta reunião, que não era o momento de falar em fórum na plenária, mas em conversa com a presidente do conselho, entendeu-se a necessidade de divulgar o andamento do trabalho e que há a necessidade da realização de um fórum. Avalia que no livro de

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 50 - ATA CMS-AR - 7 - Ordinária 31-07-2023 OF 182 2023

registro do fórum, só existe assinatura de conselheiros já estabelecido, que não tem assinatura de ninguém de outras instituições locais. Informa que o fórum precisa ter um palestrante para falar sobre controle social, o que é um conselheiro, para que serve o conselho e debater com ele, após isso recolher a documentação e verificar quem está apto ou não para atuar no conselho, pois no formato que está hoje, pode ocorrer problemas no futuro. O Sr. Luis então resume que entende a dificuldade do trabalho devido a análise de cada documento, e por isso a sugestão de que a comissão finalize o trabalho, já se sabe da necessidade de um fórum, mas sem data. A Sr. Marcia informa ainda que existe o mês de agosto inteiro para esse trabalho pois em setembro encerra o período da presidência da Dra. Silvia, já que a outra presidência teve essa data de término. A presidente finaliza, devido ao tempo na Câmara, com pe-

dido aos conselheiros do envio das dúvidas que ficaram sobre o assunto debatido com a Dra. Mariana e a Sra. Elienai ao CMS/AR, que elas se dispuseram a responder. O Sr. Luis informa que a Sra. Cintia Vargas faz parte da comissão eleitoral, e que se encontra de licença médica e afastada temporariamente, e que tire hoje um suplente temporário. A presidente destaca que de acordo com o edital da conferência a comissão foi composta sem suplentes com apenas 4 membros, e solicita uma votação de um conselheiro do segmento usuário para suprir essa vaga. O Sr. Fábio questiona se o Sr Luis, como membro suplente da Sra. Cintia no conselho, não poderia ficar no cargo dela na comissão eleitoral, entendendo que ele passaria por uma votação. E por maioria, o Sr. Pedro fica eleito na vaga dela enquanto licenciada. O Sr. Adriano questiona o cargo dela na comissão de finanças, e se candidata a vaga. Os con-

selheiros concordam com a titularidade do Sr Adriano e a suplência do Srº. Luis. A presidente do conselho aproveita e agradece a presença do Presidente do Conselho Municipal de Rio das Ostras e demais presentes. Presenças Titulares: Sebastião Carvalho, Luciano Bragança, Juarez R. da Silva, Fabio Sant'Anna, Márcia Brandão Wili da Silva Fanelli, Geraldo Silva Martins, Pedro Reimburg dos Reis Calderim, Leonardo Pereira de Oliveira, Silvia Hilaneide Firmina dos Santos, e Cintia Cabral Vargas. Presenças Suplentes: Amanda Carvalho, Belenice Melo de Almeida Costa, Armando José da Rocha Macedo e Luis Marcel Loureiro Motta. Presenças Convidados: Dra. Mariana e Elienai. E, não havendo mais nada a se declarar, foi dada por encerrada a sessão às 19:00, com a lavratura da ATA redigida por Marcelle da Silva Castro, que segue assinada pela mesma e pela Presidente Sra. Silvia Hilaneide Firmina dos Santos.

Ata nº 12/2023, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama - COMASO, 17 de outubro de 2023.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Secretaria de Política Social, Trabalho - SEPOL, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, na rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama, conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama e representantes de entidades, conforme lista de presença assinada; participando o Sr. Daniel Vellasco – Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama, a Srª Rafaela Resende – SEPOL, a Srª Candida do Carmo – Pestalozzi e o Srº João Carlos Barboza – COMASO secretariando esta reunião, a Sr.ª Eliane Martello Amaral – Lar São Francisco, a Sr.ª Ludmila Marins representante do Lar Fabiano de Cristo e o Sr.º Bruno de Souza Garios, representando a Procuradoria Geral do Município e

Após verificação do quórum, a Presidente Srª Candida do Carmo iniciou os trabalhos e prosseguiu aos temas gerais. TEMAS GERAIS – A presidente deste conselho registra que o a Associação Pestalozzi de Araruama estará participando do XVI Congresso Nacional das Associações Pestalozzi de 25 a 28 de outubro. A conselheira titular Eliane Matello, solicita ao conselho orientações junto a SEPOL sobre o fornecimento de gás às instituições inscritas no COMASO, o qual foi solicitado por ofício. ITEM I – (Prorrogação de mandato) A presidente deste Conselho de posse da palavra, discorre aos presentes sobre a necessidade de novas eleições para o conselho ou a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros e seus suplentes. Ficou decidido por unanimidade que se prorrogue o prazo por igual período o mandato da presidência do COMASO, bem como a vice-presidência e seus respectivos suplentes. ITEM II – (Aprovação de uso de veículo). A presidente, Cândia Maria coloca sob votação, após avaliação do Conselho, a presente proposta: uso do ônibus que atende aos CRAS para transporte dos

usuários do Sítio Nova Vida para visita ao Museu do Amanhã na Cidade do Rio de Janeiro. Este Conselho votou por unanimidade pela concordância no uso do ônibus, por se tratar também de atividade fim desta Secretaria Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou presente ata, e que, depois de lida e aprovada, foi assinada nos termos da lei.


CÂNDIA MARIA DO CARMO
Presidente do Conselho


João Carlos B. Barboza
Oficial Administrativo
Mat.: 995.997-6
Secretário Executivo do COMASO Araruama

DECRETO Nº 171 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.602.079,92 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 5.602.079,92 (Cinco milhões, seiscentos e dois mil, setenta e nove reais e noventa e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 5.602.079,92 (Dois

milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.**

**Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 171/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.500.1002.0000	382.079,92	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	326	1.500.1002.0000	2.050.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.500.1002.0000	2.600.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.91.13.00	330	1.500.1002.0000	570.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	5.602.079,92
TOTAL				5.602.079,92	5.602.079,92



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - Decreto 171/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 30/06/2023	(C)	146.803.321,23
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	323.803.321,23
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	44.118.003,52
Saldo para Excesso	(B-A-D)	16.283.747,71

DECRETO Nº 172 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.955.363,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial e Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 13.955.363,00 (Treze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 13.955.363,00 (Treze milhões, novecentos e cinquenta e

cinco mil, trezentos e sessenta e três reais.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 172/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.001.12.361.0012.2058	3.3.90.36.00	669	1.500.1001.0000	1.318.000,00	-
16.001.001.12.365.0014.1009	4.4.90.52.00	689	1.573.0000.0000	29.133,00	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	723	1.540.1070.0000	1.000.000,00	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	725	1.540.1070.0000	6.061.000,00	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	727	1.540.1070.0000	1.640.000,00	-
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.90.04.00	728	1.540.0000.0000	45.200,00	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	733	1.540.1070.0000	93.000,00	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.90.11.00	734	1.540.1070.0000	582.320,00	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.91.13.00	735	1.540.1070.0000	134.000,00	-
16.001.001.12.361.0012.2046	3.3.90.30.00	668	1.573.0000.0000	807.180,00	-
16.001.001.12.361.0012.2031	3.1.91.13.00	664	1.500.1001.0000	1.682.000,00	-
16.001.001.12.364.0012.2192	3.3.90.39.00	678	1.500.0000.0000	563.530,00	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.13.00	726	1.540.1070.0000	-	161.320,00
16.002.001.12.361.0012.2062	3.3.90.08.00	724	1.540.1070.0000	-	93.000,00
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	729	1.540.0000.0000	-	7.125.200,00
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.91.13.00	731	1.540.0000.0000	-	582.000,00
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.90.11.00	739	1.540.0000.0000	-	1.100.000,00
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.91.13.00	740	1.540.0000.0000	-	494.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	563.530,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios Educação				-	3.000.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Educação				-	836.313,00
TOTAL				13.955.363,00	13.955.363,00



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II – DECRETO 172/2023**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** Royalties Libra**Fundamentação legal:** Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

	Educação	Saúde
	Fonte 1.573.0000	Fonte 1.635.0000
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2023	78.581.250,00	26.193.750,00
Realizado até Agosto 2023	130.535.956,37	42.840.600,26
Previsto de set a dez/2023	90.000.000,00	30.000.000,00
Previsto Jan a Dez/2023	220.535.956,37	72.840.600,26
Créditos Orçamentários abertos por excesso de arrecadação	109.346.061,55	46.231.836,91
Margem para Excesso de Arrecadação	32.608.644,82	415.013,35

ANEXO III - DECRETO 172/2023**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS**Fundamentação legal:** Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 30/06/2023	(C)	146.803.321,23
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	323.803.321,23
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	44.118.003,52
Saldo para Excesso	(B-A-D)	16.283.747,71

**DECRETO Nº 173
DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 926.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 926.000,00 (Novecentos e vinte e seis mil), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 926.000,00 (Novecentos e vinte

e seis mil).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 173/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.500.0000.0000	180.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.704.0000.0000	60.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2193	3.3.90.39.00	408	1.500.0000.0000	200.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.11.00	401	1.500.0000.0000	434.000,00	-
07.001.001.08.333.0048.2187	3.3.90.18.00	410	1.500.0000.0000	52.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	1.500.0000.0000	-	180.000,00
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	1.704.0000.0000	-	60.000,00
07.001.001.08.122.0046.2193	3.3.90.39.00	408	1.500.0000.0000	-	100.000,00
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	238	1.500.0000.0000	-	200.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	386.000,00
TOTAL				926.000,00	926.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 173/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 30/06/2023	(C)	146.803.321,23
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	323.803.321,23
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	44.118.003,52
Saldo para Excesso	(B-A-D)	16.283.747,71

DECRETO Nº 174 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.795.877,49 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 6.795.877,49 (Seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 174/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	25	1.500.0000.0000	16.152,50	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.40.00	503	1.500.0000.0000	7.240,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	68.806,43	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	86.500,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	325.553,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	3.070.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	65	1.500.0000.0000	454.230,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	50.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	43.981,50	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	243	1.500.0000.0000	3.495,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.39.00	226	1.500.0000.0000	747.494,92	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.30.00	474	1.500.0000.0000	137.735,47	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.30.00	474	1.704.0000.0000	1.410.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	239	1.500.0000.0000	3.603,33	-
02.022.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	563	1.500.0000.0000	16.946,50	-
02.022.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	564	1.500.0000.0000	16.946,50	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	55	1.500.0000.0000	36.170,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	186	1.500.0000.0000	133.437,84	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	186	1.704.0000.0000	150.000,00	-
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.39.00	216	1.500.0000.0000	17.584,50	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	25	1.500.0000.0000	-	7.240,00
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	-	9.197,00
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	-	12.426,49
02.006.001.04.122.0012.2031	3.1.90.96.00	501	1.500.0000.0000	-	16.500,00
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	-	10.620,01
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.0000	-	36.170,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	-	24.824,50
02.017.001.15.451.0019.1011	3.3.90.30.00	223	1.500.0000.0000	-	712,50
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.704.0000.0000	-	150.000,00
02.022.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	564	1.704.0000.0000	-	16.946,50



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 54 - ANEXO I - DECRETO 174/2023

02.015.002.13.122.0046.2030	4.4.90.52.00	206	1.500.0000.0000	-	6.925,20
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.35.00	499	1.500.0000.0000	-	140.785,92
02.007.001.28.843.0049.3042	4.6.90.71.00	86	1.500.0000.0000	-	814.943,30
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.51.00	232	1.500.0000.0000	-	2.250,00
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.30.00	247	1.500.0000.0000	-	2.090,00
02.019.001.18.122.0046.2030	4.4.90.52.00	250	1.500.0000.0000	-	2.026,00
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	550	1.500.0000.0000	-	18.999,23
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	238	1.500.0000.0000	-	133.247,84
02.015.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	187	1.500.0000.0000	-	190,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	3.979.783,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties União				-	1.410.000,00
TOTAL				6.795.877,49	6.795.877,49

ANEXO II - DECRETO 174/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FUNTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 30/06/2023	(C)	146.803.321,23
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	323.803.321,23
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	44.118.003,52
Saldo para Excesso	(B-A-D)	16.283.747,71

DECRETO Nº 176 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.007.627,97 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 4.007.627,97 (Quatro milhões, sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 4.007.627,97 (Quatro milhões, sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa

e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2023.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 176/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.500.1002.0000	1.042.353,89	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.635.0000.0000	152.937,62	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.500.1002.0000	643.416,04	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.635.0000.0000	1.966.920,42	-
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	283	1.635.0000.0000	102.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.39.00	335	1.600.0000.0000	100.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	320	1.500.1002.0000	-	300.000,00
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.500.1002.0000	-	343.416,04
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.635.0000.0000	-	83.799,32
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.500.1002.0000	-	72.353,89
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	297	1.500.1002.0000	-	705.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	297	1.635.0000.0000	-	515.750,22
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.30.00	334	1.600.0000.0000	-	100.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios Saúde				-	265.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Saúde				-	1.622.308,50
TOTAL				4.007.627,97	4.007.627,97



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 176/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

	Educação	Saúde
	Fonte 1.573.0000	Fonte 1.635.0000
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2023	78.581.250,00	26.193.750,00
Realizado até Outubro 2023	186.776.634,77	62.258.878,26
Previsto de nov a dez/2023	48.750.000,00	16.250.000,00
Previsto Jan a Dez/2023	235.526.634,77	78.508.878,26
Créditos Orçamentários abertos por excesso de arrecadação	132.006.543,82	48.881.836,91
Margem para Excesso de Arrecadação	24.938.840,95	3.433.291,35

ANEXO III - DECRETO 176/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 30/06/2023	(C)	146.803.321,23
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	323.803.321,23
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	44.118.003,52
Saldo para Excesso	(B-A-D)	16.283.747,71

DECRETO Nº 180 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.030.911,46 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 1.030.911,46 (Hum milhão, trinta mil, novecentos e onze reais e quarenta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 180/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	25	1.500.0000.0000	712,50	-
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	30	1.500.0000.0000	148,73	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	71.331,20	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.13.00	63	1.500.0000.0000	173.077,47	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	73	1.500.0000.0000	340,44	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	25.000,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.39.00	231	1.500.0000.0000	80.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	57	1.500.0000.0000	60.000,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	184	1.500.0000.0000	2.386,56	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	186	1.500.0000.0000	2.386,56	-
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	78	1.500.0000.0000	495.528,00	-
02.001.001.04.131.0047.2185	3.3.90.39.00	27	1.500.0000.0000	120.000,00	-
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	30	1.500.0000.0000	-	5.401,53
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	-	9.800,74

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 56 - ANEXO I - DECRETO 180/2023

02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	-	17.177,97
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.08.00	486	1.500.0000.0000	-	10.530,20
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	-	148,73
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	72	1.500.0000.0000	-	1.318,70
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.92.00	498	1.500.0000.0000	-	1.239,63
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.93.00	74	1.500.0000.0000	-	43.409,78
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	-	943,32
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.0000	-	22.715,78
02.021.002.18.541.0033.2189	3.3.90.30.00	555	1.500.0000.0000	-	3.353,50
02.021.002.18.541.0033.2189	3.3.90.39.00	556	1.500.0000.0000	-	5.503,20
02.022.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	564	1.500.0000.0000	-	3.660,81
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	40	1.500.0000.0000	-	280,00
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.39.00	41	1.500.0000.0000	-	790,00
02.007.001.28.843.0049.3042	4.6.90.71.00	86	1.500.0000.0000	-	3.056,70
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	234	1.500.0000.0000	-	19.035,38
02.021.002.18.544.0033.2189	3.3.90.30.00	561	1.500.0000.0000	-	1.982,00
02.021.002.18.544.0033.2189	3.3.90.39.00	562	1.500.0000.0000	-	2.780,50
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	550	1.500.0000.0000	-	3.501,71
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.36.00	56	1.500.0000.0000	-	630,00
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	238	1.500.0000.0000	-	9.222,49
02.005.002.06.182.0011.1006	4.4.90.52.00	45	1.500.0000.0000	-	514,34
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	184	1.500.0000.0000	-	961,20
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	186	1.500.0000.0000	-	2.386,56
02.015.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	187	1.500.0000.0000	-	630,02
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios					859.936,67
TOTAL					1.030.911,46

ANEXO II - DECRETO 180/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 30/06/2023	(C)	146.803.321,23
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	323.803.321,23
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	44.118.003,52
Saldo para Excesso	(B-A-D)	16.283.747,71

DECRETO Nº 182 **DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.650.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Assistência Social, no valor total de R\$ 279.558,24 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 279.558,24 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e

cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos),

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 182/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	1.661.0000.0002	154.674,85	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	1.660.0000.0003	45.741,61	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.661.0000.0002	12.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2229	3.3.90.30.00	394	1.661.0000.0001	37.141,78	-
07.001.001.08.244.0015.2229	3.3.90.39.00	395	1.661.0000.0001	30.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Piso Social Básico				-	67.141,78
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação -Piso Social Especial				-	166.674,85
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação -Bloco Mac FNAS				-	45.741,61
TOTAL				279.558,24	233.816,63



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 182/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.661.0000.0001 - Piso Social Básico
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	232.192,00
Receita realizada até 13/11/2023	(B)	299.333,78
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	67.141,78

ANEXO III - DECRETO 182/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.661.0000.0002 - Piso Social Especial
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	232.192,00
Receita realizada até 13/11/2023	(B)	398.866,85
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	166.674,85

ANEXO IV - DECRETO 182/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000.0003 - Bloco Mac FNAS
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	416.416,00
Receita realizada até 13/11/2023	(B)	462.157,61
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	45.741,61

DECRETO Nº 183 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.305.837,31 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 3.305.837,31 (Três milhões, trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 4.007.627.97 (Quatro

milhões, sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de outubro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 183/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.13.00	328	1.500.1002.0000	750.000,00	-
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	283	1.600.0000.0000	2.555.837,31	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.600.0000.0000	-	1.328.652,35
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	297	1.600.0000.0000	-	612.184,96
04.001.001.10.301.0043.2123	3.1.90.04.00	290	1.600.0000.0000	-	370.000,00
04.001.001.10.302.0056.2031	3.1.90.04.00	340	1.600.0000.0000	-	245.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios Saúde				-	750.000,00
TOTAL				3.305.837,31	3.305.837,31

ANEXO II - DECRETO 183/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 30/06/2023	(C)	146.803.321,23
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	323.803.321,23
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	44.118.003,52
Saldo para Excesso	(B-A-D)	16.283.747,71



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 185
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.954.755,53 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 4.954.755,53 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 185/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.0000	89.911,13	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.704.0000.0000	1.501.846,85	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.30.00	474	1.704.0000.0000	423.620,00	-
02.015.002.13.122.0046.2030	4.4.90.52.00	206	1.500.0000.0000	178.039,73	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	236	1.751.0000.0000	2.400.000,00	-
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.35.00	746	1.500.0000.0000	278.420,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	57	1.500.0000.0000	65.333,32	-
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.30.00	214	1.500.0000.0000	17.584,50	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.13.00	63	1.500.0000.0000	-	1.661,88
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	-	1.767,94
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	73	1.500.0000.0000	-	763,58
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	73	1.704.0000.0000	-	282.978,76
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.67.00	483	1.500.0000.0000	-	980,70
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.704.0000.0000	-	113.295,60
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.0000	-	178.039,73
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	-	2.685,36
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	243	1.704.0000.0000	-	576.622,08
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.704.0000.0000	-	95.066,07
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	67	1.751.0000.0000	-	2.400.000,00
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	240	1.704.0000.0000	-	72.344,00
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	550	1.500.0000.0000	-	278.420,00
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	238	1.500.0000.0000	-	82.051,67
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.39.00	216	1.500.0000.0000	-	17.584,50
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	65.333,32
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties União				-	785.160,34
TOTAL				4.954.755,53	4.954.755,53

ANEXO II - DECRETO 185/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 186 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.263.234,94 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 6.263.234,94 (Seis milhões, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 186/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	1.520.654,32	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	69.743,80	-
02.006.001.04.122.0012.2031	3.1.90.96.00	501	1.500.0000.0000	1.152,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	354.783,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	3.108.509,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	65	1.500.0000.0000	453.051,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.08.00	486	1.500.0000.0000	4.555,44	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	50.650,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	89	1.500.0000.0000	41.498,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	4.4.90.52.00	91	1.500.0000.0000	106.763,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	16.226,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	74.062,60	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.0000	40.825,68	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	277.117,08	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.705.0000.0000	98.430,20	-
02.019.002.18.541.0033.2189	3.3.90.39.00	258	1.500.0000.0000	45.213,82	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	-	2.160,17
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	-	151.229,13
02.015.004.27.812.0035.2089	3.3.90.39.00	220	1.500.0000.0000	-	131,01
02.017.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	244	1.500.0000.0000	-	691,50
02.017.001.15.451.0019.1011	3.3.90.30.00	223	1.500.0000.0000	-	405,51
02.017.001.15.451.0019.1011	4.4.90.51.00	224	1.705.0000.0000	-	98.430,20
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	239	1.500.0000.0000	-	1.998,37
02.015.002.13.122.0046.2030	4.4.90.52.00	206	1.500.0000.0000	-	151.944,73
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.30.00	221	1.500.0000.0000	-	356,36
02.021.001.18.122.0046.2030	3.3.90.39.00	550	1.500.0000.0000	-	2.818,31
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	34	1.500.0000.0000	-	52,73
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	5.853.016,92
TOTAL				6.263.234,94	6.263.234,94

ANEXO II - DECRETO 186/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 187 **DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.305.837,31 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 7.365.000,00 (Sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação e, Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 7.365.000,00 (Sete

milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 187/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	326	1.500.1002.0000	2.420.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.500.1002.0000	2.200.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.600.0000.0000	2.200.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.91.13.00	330	1.500.1002.0000	485.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2187	3.3.90.36.00	339	1.500.1002.0000	60.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios Saúde				-	5.165.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				-	2.200.000,00
TOTAL				7.365.000,00	7.365.000,00

ANEXO II - DECRETO 187/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

DECRETO Nº 188 **DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 674.190,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Assistência Social, no valor total de R\$ 674.190,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, cento e noventa reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 674.190,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, cento e noventa reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 188/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.500.0000.0000	182.190,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.11.00	401	1.500.0000.0000	439.000,00	-
07.001.001.08.333.0048.2187	3.3.90.18.00	410	1.500.0000.0000	53.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	674.190,00
TOTAL				674.190,00	0,00



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 188/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

DECRETO Nº 190 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.305.837,31 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 2.150.401,38 (Dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação e, Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 7.365.000,00 (Sete milhões, trezentos

e sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 190/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	320	1.635.0000.0000	400.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.605.0000.0000	650.401,38	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.635.0000.0000	600.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	297	1.635.0000.0000	500.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Saúde				-	1.500.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Assistência financeira - Piso Enfermagem				-	650.401,38
TOTAL				2.150.401,38	2.150.401,38

ANEXO II - DECRETO 190/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.605.0000.0000 - Assistência Financeira

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita realizada até 25/11/2023	(B)	3.594.659,68
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	2.944.258,30
Saldo para Excesso	(B-A-C)	650.401,38

ANEXO II - DECRETO 190/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

	Educação	Saúde
	Fonte 1.573.0000	Fonte 1.635.0000
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2023	78.581.250,00	26.193.750,00
Realizado até Outubro 2023	186.776.634,77	62.258.878,26
Previsto de nov a dez/2023	48.750.000,00	16.250.000,00
Previsto Jan a Dez/2023	235.526.634,77	78.508.878,26
Créditos Orçamentários abertos por excesso de arrecadação	132.006.543,82	50.504.145,41
Margem para Excesso de Arrecadação	24.938.840,95	1.810.982,85



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 196
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 81.351,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.583, de 26 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional Especial por**

Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 81.351,00 (Oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor R\$ 81.351,00 (Oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e um reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 196/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.661.0000.0002	60.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2229	3.3.90.39.00	395	1.661.0000.0001	21.351,00	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	1.661.0000.0002	-	60.000,00
07.001.001.08.244.0015.2229	3.3.90.30.00	394	1.661.0000.0001	-	21.351,00
TOTAL				81.351,00	81.351,00

DECRETO Nº 199
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 15.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo da Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exceções na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, de acordo com parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 199/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
14.001.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	524	1.500.0000.0001	15.000,00	-
14.001.001.04.122.0003.2030	3.3.90.30.00	419	1.500.0000.0001	-	15.000,00
TOTAL				15.000,00	15.000,00

DECRETO Nº 200
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de**

Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 2.150.401,38 (Dois milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e um reais e trinta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 7.365.000,00 (Sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 200/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.30.00	334	1.635.0000.0000	100.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.39.00	335	1.635.0000.0000	100.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Saúde				-	200.000,00
TOTAL				200.000,00	200.000,00

ANEXO II - DECRETO 200/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

	Educação	Saúde
	Fonte 1.573.0000	Fonte 1.635.0000
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2023	78.581.250,00	26.193.750,00
Realizado até Novembro 2023	210.760.989,07	70.253.663,02
Previsto dez/2023	24.300.000,00	8.750.000,00
Previsto Jan a Dez/2023	235.060.989,07	79.003.663,02
Créditos Orçamentários abertos por excesso de arrecadação	132.006.543,82	52.204.145,41
Margem para Excesso de Arrecadação	24.473.195,25	605.767,61

DECRETO Nº 202 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.501.135,19 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 5.501.135,19 (Cinco milhões, quinhentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 5.501.135,19 (Cinco

milhões, quinhentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 202/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	326	1.500.1002.0000	2.331.491,15	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.500.1002.0000	1.779.108,66	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.91.13.00	330	1.500.1002.0000	446.197,08	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	297	1.635.0000.0000	944.338,30	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.635.0000.0000	-	944.338,30
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios Saúde				-	4.556.796,89
TOTAL				5.501.135,19	5.501.135,19

ANEXO II - DECRETO 202/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 514.933,98 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 514.933,98 (Quinhentos e quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 514.933,98 (Quinhentos e quatorze

mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 203/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	1.660.0000.0003	58.933,98	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.660.0000.0003	3.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.11.00	401	1.500.0000.0000	394.000,00	-
07.001.001.08.333.0048.2187	3.3.90.18.00	410	1.500.0000.0000	41.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	372	1.660.0000.0010	18.000,00	-
07.001.001.08.244.0015.2153	3.3.90.39.00	373	1.660.0000.0010	-	18.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	435.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Bloco Mac FNAS				-	61.933,98
TOTAL				514.933,98	514.933,98

ANEXO II - DECRETO 203/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000.0003 - Bloco Mac FNAS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	416.416,00
Receita realizada até 13/11/2023	(B)	524.091,59
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	45.741,61
Saldo para Excesso	(B-A-C)	61.933,98

ANEXO III - DECRETO 203/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

DECRETO Nº 205 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.438.176,65 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de**

Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 1.438.176,65 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 1.438.176,65 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e

seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 205/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.605.0000.0000	1.438.176,65	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Assistência financeira - Piso Enfermagem				-	1.438.176,65
TOTAL				1.438.176,65	1.438.176,65

ANEXO II - DECRETO 205/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 1.605.0000.0000 - Assistência Financeira - Piso Enfermagem

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita realizada até 25/11/2023	(B)	5.032.836,33
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	3.594.659,68
Saldo para Excesso	(B-A-C)	1.438.176,65

DECRETO Nº 207 **DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 93.424,63 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 93.424,63 (Noventa e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias, para devolução de saldo remanescente do convênio nº 802244/2014, a fim de aprovação da prestação de contas.

Art. 3º - Não há exclusão da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do

parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 207/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.20.99.00	747	1.500.0000.0000	93.424,63	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.500.0000.0000	-	93.424,63
TOTAL				93.424,63	93.424,63

DECRETO Nº 210 **DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.284.942,17 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.284.942,17 (Hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 1.284.942,17 (Hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil,

novecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO 210/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.13.00	328	1.500.1002.0000	1.284.942,17	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.500.1002.0000	-	87.246,17
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.39.00	297	1.500.1002.0000	-	1.197.696,00
TOTAL				1.284.942,17	1.284.942,17



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 214 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit financeiro no valor de R\$ 10.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de**

Arrecadação e Superávit financeiro no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda e Planejamento, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos I e II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme Anexos II e III, para devolução de saldo do convênio nº 65/2010 Programa Somando Forças, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 214/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.30.93.00	749	2.700.3110.0002	8.466,42	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.30.93.00	749	1.700.3110.0002	1.533,58	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Convênio nº 65/2010				-	1.533,58
Recurso Proveniente de Superávit financeiro - Convênio nº 65/2010				-	8.466,42
TOTAL				10.000,00	10.000,00

ANEXO II – DECRETO 214/2023

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 2.700.3110.0002	Decretos Relacionados: 212
Município: Araruama		Exerc. 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2022	8.466,42	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	8.466,42
TOTAL	8.466,42	TOTAL	8.466,42

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

ANEXO III - DECRETO 214/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 1.700.3110.0002 - Convênio nº 65 Somando Forças
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita prevista até 26/12/2023	(B)	1.533,58
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	1.533,58

DECRETO Nº 216 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 615.139,94 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.583, de 26 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Especial por**

Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 615.139,94 (Seiscentos e quinze mil, cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor 615.139,94 (Seiscentos e quinze mil, cento e trinta e nove

reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO 216/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.39.00	400	1.704.0000.0000	200.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.11.00	401	1.500.0000.0000	415.139,94	-
07.001.001.08.122.0046.2030	3.3.90.30.00	399	1.704.0000.0000	-	200.000,00
07.001.001.08.122.0046.2193	3.3.90.39.00	408	1.500.0000.0000	-	105.139,94
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.13.00	402	1.500.0000.0000	-	100.000,00
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.91.13.00	404	1.500.0000.0000	-	210.000,00
TOTAL				615.139,94	615.139,94

DECRETO Nº 184 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.923.073,69 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 10.923.073,69 (Dez milhões, novecentos e vinte e três mil, setenta e três reais e sessenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 9.484.166,62 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e

dois centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de novembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 184/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	654	1.573.0000.0000	11.747,28	-
16.001.12.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	698	1.573.0000.0000	697.535,00	-
16.001.12.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	698	1.573.0000.0000	697.535,00	-
16.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30.00	664	1.573.0000.0000	1.805.868,14	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	633	1.573.0000.0000	39.367,80	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	633	1.573.0000.0000	59.109,00	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	633	1.573.0000.0000	268.826,96	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	633	1.573.0000.0000	532.953,42	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	634	1.573.0000.0000	5.800,00	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	634	1.573.0000.0000	1.650.840,71	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.40.00	686	1.573.0000.0000	192.000,00	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.92.00	688	1.500.0000.0000	425,50	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	670	1.573.0000.0000	83.755,21	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	670	1.573.0000.0000	86.254,58	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	670	1.573.0000.0000	86.335,85	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	670	1.573.0000.0000	88.000,69	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	672	1.573.0000.0000	58.556,70	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	672	1.573.0000.0000	59.463,00	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	672	1.573.0000.0000	62.001,68	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	672	1.573.0000.0000	62.373,56	-
16.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30.00	984	1.573.0000.0000	80.177,50	-
16.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30.00	984	1.573.0000.0000	84.170,60	-
16.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30.00	984	1.573.0000.0000	98.695,00	-
16.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	678	1.573.0000.0000	9.765,00	-
16.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	678	1.573.0000.0000	3.486.300,00	-
16.001.12.365.0012.2.056	3.3.90.30.00	665	1.573.0000.0000	371.298,07	-
16.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30.00	647	1.573.0000.0000	211.827,65	-
16.001.12.366.0012.2.056	3.3.90.30.00	666	1.573.0000.0000	32.089,79	-
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	681	1.500.0000.0000	-	425,50
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	655	1.573.0000.0000	-	119.199,24



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 68 - ANEXO I – DECRETO 184/2023

16.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.39.00	931	1.573.0000.0000	-	5.440,45
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	634	1.573.0000.0000	-	148.256,26
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	634	1.573.0000.0000	-	697.535,00
16.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	650	1.573.0000.0000	-	33.583,28
16.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	650	1.573.0000.0000	-	31.175,01
16.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	648	1.573.0000.0000	-	192.000,00
16.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	648	1.573.0000.0000	-	223.574,93
16.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	648	1.573.0000.0000	-	20.085,27
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Libra Educação					9.451.798,75
TOTAL					10.923.073,69
					10.923.073,69

ANEXO II – DECRETO 184/2023**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra****Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**

	Educação Fonte 1.573.0000	Saúde Fonte 1.635.0000
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2023	78.581.250,00	26.193.750,00
Realizado até Agosto 2023	130.535.956,37	42.840.600,26
Previsto de set a dez/2023	90.000.000,00	30.000.000,00
Previsto Jan a Dez/2023	220.535.956,37	72.840.600,26
Créditos Orçamentários abertos por excesso de arrecadação	109.346.061,55	46.231.836,91
Margem para Excesso de Arrecadação	32.608.644,82	415.013,35

**DECRETO Nº 191
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 25.643.817,55 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de arrecadação no Orçamento Geral

do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 25.643.817,55 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 25.616.253,55 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e

cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2023.**

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 191/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	645	1552	46,00	-
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	655	1573	897,00	-
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	682	1500	621,00	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	633	1573	214.007,41	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	657	1500	1.377.180,00	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	634	1573	2.733.400,00	-
16.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	648	1573	600.000,00	-
16.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39.00	659	1500	395.500,00	-
16.001.12.365.0012.2.042	3.3.90.39.00	660	1500	238.000,00	-
16.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	678	1573	147.432,90	-
16.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	684	1500	26.000,00	-
16.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	995	1573	12.000.000,00	-
16.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.13.00	996	1573	100.000,00	-
16.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	997	1573	2.000.000,00	-
16.001.12.361.0012.2.031	3.3.90.08.00	998	1573	15.000,00	-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 69 - ANEXO I – DECRETO 191/2023

16.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.11.00	999	1573	1.300.000,00	-
16.001.12.365.0012.2.031	3.1.90.13.00	1000	1573	300.000,00	-
16.001.12.365.0012.2.031	3.1.91.13.00	1001	1573	300.000,00	-
16.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	677	1573	990.285,00	-
16.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	650	1573	990.285,00	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	672	1573	151.985,88	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	670	1573	319.722,71	-
16.001.12.361.0012.2.054	3.3.90.30.00	697	1573	453.169,65	-
16.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	677	1573	990.285,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Libra Educação				-	25.643.817,55
TOTAL				25.643.817,55	25.643.817,55

ANEXO II - DECRETO 191/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

	Educação	Saúde
	Fonte 1.573.0000	Fonte 1.635.0000
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2023	78.581.250,00	26.193.750,00
Realizado até novembro 2023	210.760.989,07	70.253.663,02
Previsto dez/2023	26.250.000,00	8.750.000,00
Previsto Jan a Dez/2023	237.010.989,07	79.003.663,02
Créditos Orçamentários abertos por excesso de arrecadação	132.006.543,82	50.504.145,41
Margem para Excesso de Arrecadação	26.423.195,25	2.305.767,61

DECRETO Nº 197 **DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.561.839,03 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial e Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.561.839,03 (Três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 3.514.275,03 (Três milhões, quinhentos e quatorze mil,

duzentos e setenta e cinco reais e três).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 197/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.37.00	657	1573	935.415,60	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	634	1573	535.045,92	-
16.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	648	1573	864.799,04	-
16.001.12.122.0012.2.030	3.3.90.47.00	644	1500	46.000,00	-
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	682	1500	621,00	-
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	645	1552	46,00	-
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	655	1573	897,00	-
16.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	677	1573	470.000,00	-
16.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	650	1573	410.281,40	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	671	1500	6.576,00	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	670	1573	165.888,42	-
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	672	1573	126.268,65	-
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	635	1500		6.576,00
16.001.12.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	698	1573		292.157,07
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	46.621,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos FNDE				-	46,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Libra Educação				-	3.216.438,96
TOTAL				3.561.839,03	3.561.839,03



Município de Araruama Poder Executivo


ANEXO II - DECRETO 197/2023**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** Royalties Libra**Fundamentação legal:** Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

	Educação	Saúde
	Fonte 1.573.0000	Fonte 1.635.0000
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2023	78.581.250,00	26.193.750,00
Realizado até novembro 2023	210.760.989,07	70.253.663,02
Previsto dez/2023	26.250.000,00	8.750.000,00
Previsto Jan a Dez/2023	237.010.989,07	79.003.663,02
Créditos Orçamentários abertos por excesso de arrecadação	132.006.543,82	50.504.145,41
Margem para Excesso de Arrecadação	26.423.195,25	2.305.767,61

**DECRETO Nº 198
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.472.933,80 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 2.472.933,80 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2023.

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 198/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	1.900,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	65	1.500.0000.0000	431,88	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	153.713,26	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	304.001,40	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	200.000,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.39.00	226	1.500.0000.0000	837.646,73	-
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	100	1.500.0000.0000	25.140,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.39.00	231	1.500.0000.0000	50.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	55	1.500.0000.0000	101.850,00	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	186	1.704.0000.0000	798.250,53	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.500.0000.0000	-	101.850,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	1.572.833,27
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties União				-	798.250,53
TOTAL				2.472.933,80	2.472.933,80

ANEXO II – DECRETO 198/2023**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS**Fundamentação legal:** Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 204 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 9.292.587,85 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 9.292.587,85 (Nove milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 204/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	33	1.500.0000.0000	872.652,22	-
02.006.001.04.122.0012.2031	3.1.90.96.00	501	1.500.0000.0000	1.152,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	57	1.500.0000.0000	145.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	420.748,05	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	2.923.183,13	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.13.00	63	1.500.0000.0000	332.439,39	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	65	1.500.0000.0000	455.188,76	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	20.000,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	4.4.90.52.00	91	1.500.0000.0000	7.843,80	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	102	1.500.0000.0000	120.678,27	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	103	1.500.0000.0000	73.470,23	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	207	1.500.0000.0000	29.322,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	185.745,50	-
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	242	1.704.0000.0000	61.438,25	-
02.017.001.15.451.0020.1012	3.3.90.30.00	225	1.500.0000.0000	303.420,00	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.704.0000.0000	193.320,00	-
02.017.001.17.512.0027.1020	44.90.51.00	233	1.500.0000.0000	800.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	239	1.500.0000.0000	59.280,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.30.41.00	593	1.500.0000.0000	55.070,88	-
02.006.001.04.122.0046.2042	3.3.90.39.00	67	1.500.0000.0000	170.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	236	1.751.0000.0000	296.453,34	-
02.007.001.28.843.0049.3042	4.6.90.71.00	86	1.500.0000.0000	22.834,92	-
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.39.00	234	1.500.0000.0000	108.646,09	-
02.017.001.15.452.0032.2096	3.3.90.34.00	516	1.500.0000.0000	25.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	87	1.500.0000.0000	300.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	87	1.711.0000.0000	17.922,06	-
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	186	1.500.0000.0000	144.350,00	-
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	78	1.500.0000.0000	930.335,30	-
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	34	1.500.0000.0000	1.993,66	-
02.019.002.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	265	1.500.0000.0000	215.100,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	32	1.500.0000.0000	-	869.782,96
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.35.00	499	1.500.0000.0000	-	145.000,00
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	-	717,34
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	-	2.245,64
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	72	1.500.0000.0000	-	4.200,00
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	89	1.500.0000.0000	-	7.843,80
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	-	6.115,25
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	227	1.500.0000.0000	-	43.155,57
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.39.00	231	1.500.0000.0000	-	3.500,00
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	73	1.704.0000.0000	-	800.000,00
02.017.001.15.452.0021.1014	3.3.90.39.00	229	1.751.0000.0000	-	296.453,34
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	6.840.893,64
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties União				-	254.758,25
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos AFM - Nota técnica SEI nº 3241/2023/MF				-	17.922,06
TOTAL				9.292.587,85	9.292.587,85



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II – DECRETO 204/2023**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

ANEXO II – DECRETO 204/2023**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO****FONTE DE RECURSOS: 1.711.0000.0000 Recursos AFM - Nota técnica SEI nº 3241/2023/MF**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita realizada até 30/11/2023	(B)	1.792.206,83
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	1.792.206,83

**DECRETO Nº 206
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial no valor de R\$ 25.394.711,36 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 25.394.711,36 (Vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e onze reais e trinta e seis centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 25.348.711,36 (Vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta

e oito mil, setecentos e onze reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 206/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	632	1573	419.409,00	
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30.00	633	1500	8.000,00	
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36.00	657	1500	833.966,67	
16.001.12.365.0012.2.058	4.4.90.52.00	69	1573	2.288.023,08	
16.001.12.361.0012.2.042	3.3.90.39.00	927	1573	1.007.342,10	
16.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52.00	678	1573	11.160,00	
16.001.12.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	935	1573	46.000,00	
16.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	995	1573	3.296.880,59	
16.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11.00	921	1500	720.127,45	
16.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51.00	650	1573	1.743.616,16	
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	670	1573	83.886,85	
16.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39.00	648	1573	372,00	
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	671	1500	54.650,70	
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30.00	669	1500	87.928,77	
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	672	1573	62.862,02	
16.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39.00	672	1573	816.314,10	
16.001.12.365.0012.2.042	3.3.90.39.00	634	1573	390.000,00	
16.002.12.361.0012.2.062	3.1.90.11.00	725	1541	5.115.117,25	
16.002.12.361.0012.2.063	3.1.90.11.00	918	1540	2.192.193,11	
16.002.12.361.0012.2.063	3.1.90.13.00	919	1540	1.869,91	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 73 - ANEXO I - DECRETO 206/2023

16.002.12.361.0012.2063	3.1.91.13.00	920	1540	546.564,49	
16.002.12.365.0012.2063	3.1.90.04.00	922	1540	9.530,68	
16.002.12.361.0012.2063	3.1.90.04.00	922	1540	108.558,00	
16.002.12.365.0012.2063	3.1.90.11.00	739	1540	89.431,00	
16.002.12.365.0012.2063	3.1.90.13.00	924	1540	19.706,00	
16.002.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	950	1541	3.875,16	
16.002.12.361.0012.2062	3.1.91.13.00	934	1540	1.591.200,00	
16.002.12.361.0012.2062	3.1.91.11.00	934	1540	1.904.312,00	
16.002.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	730	1540	117.046,70	
16.002.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	730	1540	1.130.122,21	
16.002.12.365.0012.2062	3.1.90.11.00	734	1540	547.591,00	
16.002.12.365.0012.2063	3.1.90.13.00	929	1540	1.223,51	
16.002.12.361.0012.2062	3.1.90.13.00	929	1540	20.541,85	
16.002.12.365.0012.2062	3.1.91.13.00	934	1540	125.289,00	
16.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	681	1500		6.000,00
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	634	1573		25.563,07
16.001.12.365.0012.2.042	3.3.90.39.00	660	1500		142.579,47
16.001.12.361.0012.2.031	3.1.91.13.00	923	1500		954.094,12
16.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.13.00	922	1500		600.000,00
16.001.12.365.0014.1.009	4.4.90.51.00	677	1573		816.314,10
16.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39.00	635	1500		2.000,00
16.001.12.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	698	1573		405.377,93
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Libra Educação					8.918.610,80
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Fundeb					8.405.179,46
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Fundeb VAAF					5.118.992,41
TOTAL				25.394.711,36	25.394.711,36

ANEXO II - DECRETO 206/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

	Educação	Saúde
	Fonte 1.573.0000	Fonte 1.635.0000
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2023	78.581.250,00	26.193.750,00
Realizado até novembro 2023	210.760.989,07	70.253.663,02
Previsto dez/2023	26.250.000,00	8.750.000,00
Previsto Jan a Dez/2023	237.010.989,07	79.003.663,02
Créditos Orçamentários abertos por excesso de arrecadação	132.006.543,82	50.504.145,41
Margem para Excesso de Arrecadação	26.423.195,25	2.305.767,61

DECRETO Nº 217 **DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.359.011,38 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.359.011,38 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, onze reais e trinta e oito centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo Excesso de Arrecadação no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 2.359.011,38 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, onze reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 217/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	320	1.600.0000.0000	427.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.600.0000.0000	300.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.91.00	324	1.635.0000.0000	1.029.011,38	-
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.635.0000.0000	330.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.39.00	335	1.600.0000.0000	23.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	3.3.90.39.00	332	1.600.0000.0000	250.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	320	1.635.0000.0000	-	16.060,93
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.39.00	322	1.635.0000.0000	-	79.348,47
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.600.0000.0000	-	1.000.000,00
04.001.001.10.302.0043.2124	3.3.90.30.00	295	1.635.0000.0000	-	791.043,98
04.001.001.10.122.0010.1004	4.4.90.52.00	283	1.635.0000.0000	-	45.134,26
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.30.00	334	1.635.0000.0000	-	4.622,60
04.001.001.10.122.0046.2043	3.3.90.39.00	335	1.635.0000.0000	-	4.251,44
04.001.001.10.301.0043.2190	3.3.90.30.00	304	1.635.0000.0000	-	88.549,70
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios Saúde				-	330.000,00
TOTAL				2.359.011,38	2.359.011,38

ANEXO II – DECRETO 217/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

**DECRETO Nº 218
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.474.714,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Transportes e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$ 1.474.714,25 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de

dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2023.

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 218/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	25	1.500.0000.0000	17.388,00	-
02.001.001.04.122.0046.2030	3.3.90.40.00	503	1.500.0000.0000	17.388,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	3.3.90.93.00	74	1.500.0000.0000	722,37	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	209	1.500.0000.0000	289.290,30	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	40	1.500.0000.0000	174.000,00	-
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.51.00	232	1.500.0000.0000	800.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	55	1.704.0000.0000	145.000,00	-
02.007.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	87	1.635.0000.0000	21.675,58	-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 75 - ANEXO I – DECRETO 218/2023

02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	184	1.500.0000.0000	9.250,00	-
02.007.002.04.122.0046.2029	3.3.90.30.00	89	1.500.0000.0000	-	722,37
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.30.41.00	593	1.500.0000.0000	-	17.388,00
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	57	1.500.0000.0000	-	145.000,00
02.015.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	186	1.500.0000.0000	-	9.250,00
02.017.001.17.512.0027.1020	4.4.90.51.00	233	1.704.0000.0000	-	800.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	480.678,30
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Libra Saúde				-	21.675,58
TOTAL				1.474.714,25	1.474.714,25

ANEXO II – DECRETO 218/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

DECRETO Nº 219 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 5.981.156,04 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de

Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 5.981.156,04 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 5.981.156,04 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e um

mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 219/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.04.00	326	1.500.1002.0000	3.185.030,62	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.90.11.00	327	1.500.1002.0000	2.261.592,51	-
04.001.001.10.122.0046.2031	3.1.91.13.00	330	1.500.1002.0000	496.092,91	-
04.001.001.10.122.0046.2187	3.3.90.36.00	339	1.500.1002.0000	38.440,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios Saúde				-	5.981.156,04
TOTAL				5.981.156,04	5.981.156,04

ANEXO II – DECRETO 219/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 220 **DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 131.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 220/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.11.00	401	1.500.0000.0000	36.000,00	-
07.001.001.08.122.0046.2031	3.1.90.13.00	402	1.500.0000.0000	40.000,00	-
07.001.001.08.333.0048.2187	3.3.90.18.00	410	1.500.0000.0000	55.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	131.000,00
TOTAL				131.000,00	131.000,00

ANEXO II – DECRETO 220/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

DECRETO Nº 221 **DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.221.140,30 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Administração e Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 6.221.140,30 (Seis milhões, duzentos e vinte e um mil, cento e quarenta reais e trinta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 2.234.650,11 (Dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil,

seiscentos e cinquenta reais e onze centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 221/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.006.001.04.122.0012.2031	3.1.90.96.00	501	1.711.0000.0000	1.152,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.04.00	60	1.500.0000.0000	350.000,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.500.0000.0000	2.069.605,56	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	62	1.711.0000.0000	1.035.350,09	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.13.00	65	1.711.0000.0000	450.800,00	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.08.00	486	1.500.0000.0000	4.572,54	-
02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.500.0000.0000	51.750,00	-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 77 - ANEXO I – DECRETO 221/2023

02.006.001.04.122.0046.2031	3.3.90.36.00	66	1.711.0000.0000	23.260,00	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.11.00	715	1.541.1070.0000	137.542,82	-
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.90.04.00	717	1.541.0000.0000	58.141,57	-
16.002.001.12.361.0012.2063	3.1.90.11.00	718	1.541.0000.0000	252.710,37	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.90.11.00	735	1.541.1070.0000	597.012,35	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.91.13.00	734	1.540.1070.0000	136.817,96	-
16.002.001.12.361.0012.2062	3.1.90.04.00	730	1.541.1070.0000	855.287,50	-
16.002.001.12.365.0012.2062	3.1.90.04.00	732	1.541.1070.0000	82.981,51	-
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.90.04.00	722	1.541.0000.0000	3.300,00	-
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.90.11.00	723	1.541.0000.0000	91.126,45	-
16.002.001.12.365.0012.2063	3.1.91.13.00	724	1.540.0000.0000	19.729,58	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos Próprios				-	2.475.928,10
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Recursos AFM - Nota técnica SEI nº 3241/2023/MF				-	1.510.562,09
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Fundeb				-	156.547,54
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Fundeb VAAF				-	2.078.102,57
TOTAL				6.221.140,30	6.221.140,30

ANEXO II – DECRETO 221/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	263.401.570,00
Receita realizada até 31/07/2023	(C)	170.342.092,39
Receita prevista até 31/12/2023	(C)	347.342.092,39
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(D)	57.350.866,44
Saldo para Excesso	(B-A-D)	26.589.655,95

ANEXO III – DECRETO 221/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.711.0000.0000 Recursos AFM - Nota técnica SEI nº 3241/2023/MF

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita realizada até 30/11/2023	(B)	1.792.206,83
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
Saldo para Excesso	(B-A-C)	1.792.206,83

ANEXO IV – DECRETO 221/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB VAAF

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita prevista até 31/12/2023	(B)	16.700.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	13.391.992,41
Saldo para Excesso	(C-A-D)	3.308.007,59
Saldo para Excesso para VAAF 30%	(E)	992.402,28
Saldo para Excesso para VAAF 70%	(F)	2.315.605,31

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 189 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.292.289,55 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial e Excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$ 3.292.289,55 (Três milhões, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 3.292.289,55 (Três milhões, duzentos e noventa e dois

mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de novembro de 2023.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 189/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.001.001.12.361.12.2031	3.1.90.91.00	1003	1.500.1001.0000	5.000,00	
16.002.001.12.361.12.2062	3.1.90.11.00	715	1.540.1070.0000	163.000,00	
16.002.001.12.361.12.2062	3.1.91.13.00	731	1.540.1070.0000	1.700.000,00	
16.002.001.12.361.12.2063	3.1.90.04.00	717	1.540.0000.0000	101.397,72	
16.002.001.12.361.12.2063	3.1.90.11.00	718	1.540.0000.0000	70.400,00	
16.002.001.12.361.12.2063	3.1.91.13.00	720	1.540.0000.0000	290.000,00	
16.002.001.12.365.12.2062	3.1.90.11.00	733	1.540.1070.0000	588.208,00	
16.002.001.12.365.12.2062	3.1.91.13.00	734	1.540.1070.0000	134.500,00	
16.002.001.12.361.12.2062	3.1.90.04.00	730	1.540.1070.0000	217.946,60	
16.002.001.12.365.12.2062	3.1.90.04.00	732	1.540.1070.0000	21.837,23	
16.001.001.12.122.46.2030	3.3.90.39.00	681	1.500.1001.0000		5.000,00
16.002.001.12.361.12.2062	3.1.90.13.00	716	1.540.1070.0000		40.000,00
16.002.001.12.361.12.2063	3.1.90.11.00	718	1.540.0000.0000		3.955,23
16.002.001.12.361.12.2063	3.1.90.13.00	719	1.540.0000.0000		9.000,00
16.002.001.12.361.12.2063	3.1.91.13.00	720	1.540.0000.0000		736.497,23
16.002.001.12.361.12.2063	3.3.90.08.00	721	1.540.0000.0000		23.241,42
16.002.001.12.365.12.2063	3.1.90.04.00	722	1.540.0000.0000		96.478,82
16.002.001.12.365.12.2063	3.1.90.11.00	723	1.540.0000.0000		219.364,36
16.002.001.12.365.12.2062	3.1.90.13.00	728	1.540.1070.0000		100.000,00
16.002.001.12.365.12.2063	3.1.90.13.00	729	1.540.0000.0000		98.750,00
16.002.001.12.365.12.2063	3.1.91.13.00	724	1.540.0000.0000		735.620,83
16.002.001.12.365.12.2063	3.3.90.08.00	725	1.540.0000.0000		62.285,14
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Fundeb				-	1.162.096,52
TOTAL				3.292.289,55	3.292.289,55

DECRETO Nº 067 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 25.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Transportes no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, em virtude da Portaria Interministerial MDR e MMFDH nº 9 de 26 de agosto de 2022, conforme anexos II e III

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2023.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO I - DECRETO 067/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.009.001.04.122.0046.2030	33.60.45.00	512	1.717.0000.0000	25.000,00	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Assist Financ Transporte Coletivo					25.000,00
TOTAL				-	25.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 067/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.717.0000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo Idoso - EC 123/2022
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita prevista até 20/05/2023	(B)	79.150,35
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	54.131,74
Saldo para Excesso	(B-A-C)	25.018,61

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº_08/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 25.988/2023, **RATIFICO a dispensa da licitação para JULIA NOGUEIRA MACHADO**, inscrita no CPF nº 173.421.587-98, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo objeto é a sublocação de imóvel exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Fundo Municipal de Educação, 08 de dezembro de 2023

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

é de R\$1.500.108,00 (um milhão quinhentos mil e cento e oito reais) Lei Federal nº 8.666/93 e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do orçamento a ser aprovado para o exercício de 2024, conforme a seguinte dotação: PT:10.302.2124 – 10.302.2195 – 10.302.2030, ED:3.3.90.39.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de dezembro de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 115/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo municipal nº 27.215/2023, **RATIFICO a dispensa de licitação para YASMIM SALOTTO DA COSTA**. Inscrita no CNPJ nº 32.287.182/0001-10, no valor de R\$ 17.388,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e oito reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, treinamento e manutenção de sites para Assessoria de Comunicação, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência da ASCOM.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/SESAU/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA - CNPJ Nº.33.962.915/0001-37 (CONTRATADA)**.

OBJETO: O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em Locação com instalação e montagem de Centrais Geradoras de Gases Medicinais (Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido e Vácuo Clínico) e abastecimento por Cilindros**, incluindo manutenção preventiva e corretiva de rede de distribuição dos gases e com fornecimento de acessórios de fim de posto de consumo, com Assistência Técnica especializada 24h, conforme RDC 50 da ANVISA e NBR 12.188/13.587 da ABNT, para atender o HM-Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, HMPASC -Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, UPA- Unidade de Pronto Atendimento, e as Unidades de Saúde de Família, Policlínicas e Ambulâncias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial – nº.142/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº. 8.666/93.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor total do presente contrato

Lazer e Turismo, bem como o processo administrativo nº 23.799/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços correspondem ao valor estimado de R\$ 110.770,00 (cento e dez mil, setecentos e setenta reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, ocorrerão à conta das seguintes dotações: PT: 16.001.001.12.222.2030 – ED: 3.3.90.30.00.00, FICHA:690; PT nº 16.001.001.12.361.2058, ED3.3.90.30.00.00, Ficha: 671; PT nº 16.001.001.12.365.2058, ED 3.3.90.30.00.00, Ficha: 684

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº.001/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº.8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal de nº.27294/2023, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** em favor da empresa **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A**, inscrita no CNPJ sob o Nº.02.013.199/0001-18, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Araruama, 28 de DEZEMBRO de 2023.

Kátia Gonçalves
Secretária

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº.002/2023

Com fulcro no que dispõe o inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº.8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal de nº.27293/2023, **RATIFICO a inexigibilidade de licitação** em favor da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A – OI**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Araruama, 28 de DEZEMBRO de 2023.

Kátia Gonçalves
Secretária

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 16/ SEDUC/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME – SEDUC (CONTRATANTE)** e **J L S COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA – CNPJ nº 44.913.997/0001-46 – (CONTRATADA)**

OBJETO: **Aquisição de conjuntos promocionais com suas devidas artes institucionais** para serem utilizados em eventos da SEDUC, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 23.799/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: São partes integrantes deste contrato, Ata de Registro de Preços nº 017/2023, em face dos resultados obtidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2023 (Proc. Adm. 866/2023) da Secretaria Municipal de Esporte,



Município de Araruama

Poder Executivo


TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Ratificação 28/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII, do art 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante no processo administrativo municipal nº 27292/23, **RATIFICO a dispensa de licitação** em favor da **ENEL DISTRIBUIDORA/ AMPLA**, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Araruama, 28 de DEZEMBRO de 2023.

Kátia Gonçalves
Secretária

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

de suas atribuições e competências conferidas por lei, especialmente o disposto no Inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada a Portaria nº 333**, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Fica nomeada a **Comissão de Liquidação de Despesa**, nos moldes do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS** com a seguinte disposição:

Adenilson Albino da Silva – Mat. 79962657

Adriano Moura dos Santos – Mat. 010777

André Luiz da Silva – Mat. 900244

Claudio Cristiano de Almeida – Mat. 9961628

Cristiane Espindola Mendonça – Mat. 9949094

Cristiane Tavela Lemes – Mat. 79962696

João Heitor Borges Bravo – Mat. 79962665

João Victor de Souza Melo – Mat. 9951745

Jose Milton Prado Caldas Júnior – Mat. 10829

Lays Paes Machado – Mat. 79962842

Luana Curti de Moraes Rego – Mat. 79962699

Luiz Fernando Marinho dos Santos – Mat. 79962697

Mauro Jose Mas Peixoto – Mat. 9950695

Paula Cristina Ribeiro da Silva – Mat. 79962700

Philippe de Souza Ramos – Mat. 79964011

Sérgio Luiz Dias ribeiro – Mat. 002052

Welton Pinto Barbosa – Mat. 010935

Dionísio Batista Ferrarez – Mat. 79962157

Edmar Correa dos Santos – Mat. 6606

Leonardo Pinheiro de Oliveira – Mat. 79966053

Adelton Araújo Domingues – Mat. 79962691

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº. 29/2023**

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal de nº.27291/2023, **RATIFICO a dispensa da licitação** para a empresa **CERAL - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA**, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Araruama, 28 de DEZEMBRO de 2023.

Kátia Gonçalves
Secretária

Nomeia Candidato aprovado no Concurso Público 001/2019 no cargo de TÉCNICO EM RAIOS X do Quadro Permanente do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

I – NOMEAR, DAYANNA MEDEIROS GHIOTTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 111.547.867-22, para tomar posse do cargo de **TÉCNICO EM RAIOS X**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº 638 de 25 de outubro de 2019.

II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.097
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nomeia Comissão de Liquidação de Despesa da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso

Nomeia Candidato aprovado no Concurso Público 001/2019 no cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA do Quadro Permanente do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, c/c Art. 18, II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

I – NOMEAR, CELMA CABRAL AVIDAGO, inscrita no CPF nº 844.343.847-91, para tomar posse do cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, mediante aprovação e habilitação no Concurso Público referente ao provimento funcional do quadro permanente do Município de Araruama, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019 de 01 de agosto de 2019, cujo resultado final fora homologado através da Portaria nº 638 de 25 de outubro de 2019.

II – O Nomeado exercerá suas atribuições em regime de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, ou seja, 03 (três) anos.



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA Nº 1.102
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.106/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 26.106/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MICHELI DE OLIVEIRA SILVA**, Efetiva, **Merendeira**, Matrícula 79.970.001, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 26.106/2023.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/12/2023, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1.104
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 24.450/2021;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso XIII, Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido – XIII – Deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada.”

Considerando o inciso VI do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “A pena de demissão será aplicada nos casos de – VI - Abandono de cargo”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”.

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 24.450/2021, em face do servidor **Felipe Pereira Lima**, matrícula 9.949.423, titular do cargo de **Oficial Administrativo**, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de novembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1.105
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA, A PEDIDO, ASCENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.450/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar n.º 038, de 13/11/2006.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **ALINE DUARTE FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA**, o seu **pedido de ascensão**, do cargo de **Auxiliar de Disciplina**, Matrícula n.º 9.961.803, para o cargo de **Professor II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama, pelo fato de ter sido investida através do Concurso Público 001/2019, conforme Portaria n.º 987/2023.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA Nº 1.103
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 562/2023, de 16 de maio de 2023, de **VACÂNCIA**, conforme requerido no processo nº 26.179/2023, pelo servidor **ROBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA**, no cargo de **Professor I**, matrícula 9.961.763.

II – PROMOVA a SEADM - Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 2023.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEADM Nº 330/2023
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0020835/2023.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **MICAELY DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 79.962.632, **Dentista**, 10 (dez) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 5472.001.0020835/2023, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 13/09/2023 e término em 22/09/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de dezembro de 2023.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 79969882



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 331/2023
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 5472.001.0022966/2023.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **LETICIA DE JESUS TORRES PINEL**, matrícula nº 9.961.423, **Professor II**, 45 (quarenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 5472.001.0022966/2023, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 01/11/2023 e término em 15/12/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 11 de dezembro de 2023.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 79969882

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27179/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 198/2023

OBJETO: **Registro de preços para a futura e eventual aquisição de ração, frutas, verduras e legumes** para alimentação de animais do Botânico Municipal das Asas.

DATA DE ABERTURA: 23/01/2024

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 11/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço

supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7071/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 199/2023

OBJETO: **Aquisição de ração**, para utilização nos cães do Grupamento do Canil da Guarda Civil de Araruama.

DATA DE ABERTURA: 25/01/2024 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 12/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6809/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 200/2023

OBJETO: **Aquisição de ração** para cães e gatos, adultos e filhotes para Clínica Animal Municipal.

DATA DE ABERTURA: 26/01/2024

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEMAM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 15/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21554/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 201/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial**, com visitas técnicas in-loco, para a execução dos serviços especificados para atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Araruama por um período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 26/01/2024

Hora: 16h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 15/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO



Município de Araruama

Poder Executivo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7070/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 202/2023

OBJETO: **contratação de serviço para fornecimento de lanche** para os agentes da Guarda Civil durante os eventos do calendário municipal.

DATA DE ABERTURA: 29/01/2024 Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 16/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26992/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 203/2023

OBJETO: **Aquisição de ventilador** visando para atender as unidades de saúde.

DATA DE ABERTURA: 29/01/2024

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 16/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500

folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24782/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 204/2023

OBJETO: **Aquisição de ventiladores** de parede e de coluna de 60cm para atender às unidades escolares.

DATA DE ABERTURA: 29/01/2024

Hora: 16h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 16/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7052/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 205/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para atender a SEPOL e seus EQUIPAMENTOS, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 30/01/2024

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 17/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9049/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 206/2023

OBJETO: **Aquisição de tecidos, elásticos, linhas de costura poliéster, sacos de embalar e fitas adesivas** a serem utilizados no projeto Casa Costura, para confecção de materiais para hospitais, unidades de saúde da secretaria de saúde e demais secretarias que fizerem necessárias.

DATA DE ABERTURA: 30/01/2024

Hora: 14h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 17/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

Município de Araruama Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25826/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 207/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, visando atender as unidades de saúde, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 18/01/2024

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados

no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 05/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22896/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 208/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para serem utilizados por esta secretaria nos Projetos esportivos que integram os alunos da rede municipal de educação pelo período de doze meses.

DATA DE ABERTURA: 16/01/2024

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 03/01/2024, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 28 de dezembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO**

Cobertura vacinal no Rio aumentou 10 pontos percentuais no último ano

A cidade do Rio de Janeiro termina 2023 com a maior cobertura vacinal dos últimos seis anos. Em média, as coberturas vacinais tiveram um crescimento de 10 pontos percentuais entre 2022 e 2023, interrompendo a tendência de queda observada nos anos anteriores.

Os principais imunizantes disponíveis na rede municipal de saúde para crianças de até 2 anos de idade registraram aumento em relação ao ano passado, entre elas a vacina contra a poliomielite (aumento de 17 pontos percentuais), a vacina contra a febre amarela (10 p.p.) e a pentavalente (17,5 p.p.). Também se destacam as coberturas das vacinas contra a hepatite A, que cresceu 18,5 pontos percentuais entre 2022 e 2023; da pneumo-10, que subiu 15 p.p.; e da vacina contra o rotavírus, que aumentou 17 p.p.

Segundo a prefeitura, a recuperação

das coberturas vacinais é resultado de uma série de iniciativas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), como o GeoVacina Rio, ferramenta virtual de georreferenciamento para busca ativa das crianças cadastradas nas clínicas da família e nos centros municipais de saúde. No caso da vacina pentavalente, por exemplo, a proporção de crianças com o ciclo completo passou de 76% para 90% em cinco meses.

Em algumas áreas, o incremento de cobertura vacinal foi de mais de 20%. Hoje, apenas 14 das 238 unidades têm classificação vermelha, o que indica um percentual de imunização abaixo de 80%.

Outra iniciativa de incentivo à imunização foi o programa Vacina na Escola, que levou vacina para 1.319 instituições das redes pública e privada, com a aplicação de 31.039 doses em quatro meses.



Em 2023, Mamógrafo Móvel realizou mais de 20 mil exames de prevenção ao câncer de mama

O Mamógrafo Móvel, equipamento da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) que garante o acesso ao diagnóstico precoce para o tratamento do câncer de mama, realizou este ano 22.290 exames, sendo 13.472 de mamografia e 8.818 de ultrassonografia. Ao todo, 23 municípios fluminenses de sete regiões diferentes do estado (Baixada Litorânea, Centro-Sul Fluminense, Médio Paraíba, Metropolitana 1 e 2, Norte e Noroeste) receberam a unidade itinerante, além de sete bairros

do Rio de Janeiro (Bangu, Centro, Complexo do Alemão, Gardênia Azul, Ilha do Governador, Manguinhos e Quintino).

A iniciativa faz parte do eixo móvel do Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem Rio Imagem e visa apoiar os municípios no diagnóstico precoce do câncer de mama, segundo tipo mais comum entre as mulheres, além de outras doenças que atingem a população feminina.

No dia em que estiverem agendadas, as pacientes devem levar um documento oficial de identidade e, caso

possuam, o cartão do SUS. Para realizar os exames de ultra e mamografia, é necessário apresentar pedido médico, independentemente da idade da paciente.

Os resultados das ultrassonografias são disponibilizados imediatamente após os exames. Já os laudos das mamografias são entregues em até 15 dias úteis na Secretaria de Saúde do município.

Entre os municípios atendidos estão Armação dos Búzios, Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Cordeiro,

Duque de Caxias, Iguaba Grande, Itatiaia, Japeri, Magé, Maricá, Miguel Pereira, Nilópolis, Porciúncula, Rio das Flores, Rio de Janeiro, Santo Antônio de Pádua, São João de Meriti, Sapucaia, Saquarema, Silva Jardim, Três Rios, Valença e Vassouras. Uma das ações de maior destaque do Mamógrafo Móvel aconteceu em julho no bairro da Ilha do Governador, onde o equipamento realizou 290 mamografias e 118 ultrassonografias.

Além do Mamógrafo Móvel, a SES-RJ tem mamogra-

fos distribuídos pelas seguintes unidades: três no Rio Imagem Centro; um no Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth, em Saquarema; um no Hospital da Mulher Heloneida Studart, em São João de Meriti; e dois no Centro de Imagem da Baixada, em Nova Iguaçu. Os equipamentos estão disponíveis para a realização de exames preventivos em mulheres. O Ministério da Saúde indica que o exame seja realizado de rotina a cada dois anos em mulheres com idade entre 50 e 69 anos.

Carnaval carioca receberá incentivo do Estado



As escolas de samba do Carnaval carioca receberão incentivo financeiro do Governo do Estado. A determinação é da Lei 10.255/23, de autoria original do deputado Vitor Júnior (PDT), que foi sancio-

nada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial.

A proposta contempla as escolas de samba do Grupo Especial, das Séries Ouro, Prata e Bronze e do Grupo

Mirim, com o objetivo de incentivar e promover o turismo, a cultura popular e a geração de emprego por meio do fomento ao Carnaval.

De acordo com a lei, os recursos do fomento deverão ser utilizados em contratos com empresas fluminenses. Já a prestação de contas deverá ser entregue pelas escolas de samba ao órgão estadual responsável pelo fomento até 30 de março do ano subsequente ao repasse. Além disso, na prestação de contas, deverá constar nota fiscal com discriminação do serviço prestado ou produto adquirido. A escola de samba poderá utilizar até 20% do total do recurso com mão de obra de serviço.

As despesas do financiamento deverão ser custeadas pelo Fundo Estadual de Cultura e aberto à captação. A norma deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo através de decretos. O deputado Vitor Júnior alegou que o Carnaval do Rio é um dos maiores ativos culturais e de fomento ao turismo e geração de emprego.

Vetos

A lei foi sancionada com vetos referentes aos artigos 2º e 6º, que tratam, respectivamente, sobre o valor de fomento destinado às escolas e ao período em que os repasses serão feitos. Segundo o governador, a deter-

minação dos valores a serem repassados é de atribuição do Poder Executivo. Além disso, o governo afirma que os artigos estabeleceram despesa obrigatória de caráter continuado, o que vai de encontro ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

Também assinam o texto da lei, como coautores, os seguintes deputados: Rodrigo Amorim (PTB), Rafael Nobre (União), Luiz Claudio Ribeiro (PSD), Zeidan (PT), Verônica Lima (PT), Yuri (PSol), Dani Balbi (PCdoB), Índia Armelau (PL), Dionísio Lins (PP), Carla Machado (PT), Júlio Rocha (Agir), Dani Monteiro (PSol), Erika Takimoto (PT), Jari Oliveira (PSB) e Lucinha (PSD).

Réveillon em Maricá: Queima de fogos e shows vão ocorrer em dez pontos da cidade

O réveillon em Maricá deve atrair milhares de pessoas em dez pontos da cidade, que vão contar, ao todo, com a queima de 15 toneladas de fogos.

O evento também terá shows de artistas da região para animar a virada de ano de moradores e turistas.

De acordo com a Secretaria de Turismo, haverá queima de fogos e palcos para os shows nos seguintes locais: Araçatiba, Bambuí, Barra de Maricá, Cordeirinho, Jacaroá, Paque Nanci, Ponta Negra, São José do Imbassaí e nas Ruas 1 e 70 (em Itaipuaçu).

A programação será a partir

das 20h30 de domingo (31), exceto em Jacaroá, que terá show começando às 23h30.

Reforço na segurança

A segurança será reforçada nos locais que contarão com programação. Segundo a Secretaria de Ordem Pública, serão 160 guardas municipais de serviço e 150 vagas disponíveis para policiais militares atuarem no Programa Estadual de Integração na Segurança (Proeis).

Serão 30 agentes da parte operacional de serviço, com 622 câmeras disponíveis no centro de monitoramento.

A expectativa é de que o evento reúna cerca de 15 mil pessoas só na orla da Lagoa de Araçatiba.

Confira os shows

Araçatiba

20h30 - Jorginho Doug

23h30 - Tô Kerendo

Bambuí

20h30 - Marianna Cunha

23h30 - Vai e Volta

Barra de Maricá

20h30 - Lara Zuzarte

23h30 - Moniquinha

Cordeirinho

20h30 - Betinho Bahia

23h30 - Jô Borges

Jacaroá

23h30 - Raquel Fonseca

Parque Nanci

20h30 - Douglas Kali

23h30 - Bruna Mandz

Ponta Negra

20h30 - Baby do Cavaco

23h30 - Amanda Silva

São José do Imbassaí

20h30 - Oh Sorte

23h30 - Kontagiô

Rua 1 (Itaipuaçu)

20h30 - Me Puxa

23h30 - Caçula

Rua 70 (Itaipuaçu)

20h30 - Boguinha

23h30 - Tá tudo em casa